Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Julho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3147

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIAÇÃO DE ARTES PARA FINS DIVERSOS E ASSESSORIA TÉCNICA. PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 08/07/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 950/2024.

ADELÂNDIA-GO, 03 DE JULHO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:718C9F85

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Inscrições Aprovadas – AUDIOVISUAL Pessoas Físicas e jurídicas		
CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ
INCISO II	Luana da Cunha Rezende	49.542.091/0001-86

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B51F306B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 349, DE 03 DE JULHO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "a" do inciso II do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o inciso I do art. 7º., o inciso I do art. 9º., o art. 10 e o Parágrafo único do art. 20, todos da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº. 099, de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º. da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022 e do Decreto Municipal nº. 099/2024, nesta data, a candidata aprovada, habilitada e apta, no Concurso Público – Edital nº. 001/2023, abaixo relacionada, para exercer o cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

NOME	CPF	RECLASSIFICAÇÃO FINAL
IRANILDES DOS SANTOS DA SILVA	***497425**	79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:85C784A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
Contratada: PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.335.777/0006-96
Ata: Nº 84/2024
Valor da Ata: R$ 139.800,00
Data da Assinatura: 03.07.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7F6E0EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de lixeiras, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 21.668.414/0001-63
Ata: Nº 81/2024
Valor da Ata: R$ 30.300,00
Data da Assinatura: 03.07.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:087A0614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de lixeiras, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: ALVORADA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 21.429.811/0001-82
Ata: Nº 82/2024
Valor da Ata: R$ 7.030,00
Data da Assinatura: 03.07.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:000A9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de lixeiras, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: MARISELIA ALVES CHAVES 02367543194
CPF/CNPJ: 36.213.704/0001-90
Ata: Nº 84/2024
Valor da Ata: R$ 23.680,00
Data da Assinatura: 03.07.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:01167260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de lixeiras, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.215.097/0001-08
Ata: Nº 83/2024
Valor da Ata: R$ 49.691,00
Data da Assinatura: 03.07.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:045B1BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 192

PORTARIA Nº 192/24 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES, Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de educação, empreendeu viagem para o dia 03 de julho de 2024, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Jatai – GO buscar materias.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B0ECB12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 193

PORTARIA Nº 193/23 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os

dias 01 de julho de 2024, no veículo GOL Placa SCE6E16, a Cidade de Jataí – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1EBEB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 194

PORTARIA Nº 194/23 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 02 de julho de 2024, no veículo Ambulância PRQ 3937, a Cidade de Quirinópolis – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:821C1D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 195

PORTARIA Nº 195/24 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 03 de julho de 2024, a Cidade de Rio Verde – GO, para Reunião Sobre Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:43A230C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 196

PORTARIA Nº 196/24 DE 03 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de **EXECUTOR ADMINISTRATIVO**, empreendeu viagem nos dias 29 e 30 de junho de 2024, no veículo Fiat Siena Placa RCK0D78, a Cidade de Jataí - GO levar pessoas em audiência.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item e 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C75387BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP - ARP 16/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA;
HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA;
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA;
RC HOSPITALAR LTDA.
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A DEMANDA DOS ESF'S – (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA) DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 2.258.865,90
Vigência: 02/07/2024 à 02/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E298C393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de julho de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, material e equipamento hospitalar), a fim de atender a demandas do Hospital Municipal Getúlio Vargas-HMGV, deste municipio Aragarças/GO. Em cumprimento de emenda parlamentar impositiva sob proposta de emendas nº 202100010009556 e 202200010003556 ambas do parlamentar Deputado Estadual Paulo Cézar Martins. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:57DA1954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.311,54.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 03/07/2024 à 03/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021

.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0F66EFBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 290,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE OSMIDIA FELIZ DANTAS DE ABREU.
Vigência: 03/07/2024 à 03/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B088593D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2024

Intenção de dispensa de licitação 386/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na prestação de serviço de manutenção de portão, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.362/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 03 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6651E85B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 182/2024.
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a. **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Formulários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3049/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 03/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F7DF6AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CONCORRÊNCIA Nº 002.2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **13/08/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa de Engenharia, para Execução de Pavimentação em Ruas, do Município de Aragoiânia-GO**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 03 de Julho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1294FDE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 200/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 200/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
2	BALANCEAMENTO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
			TOTAL	**R$: 200,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4C76B68B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 200/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519 DE PLACA: PRP3I08 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
2	BALANCEAMENTO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
			TOTAL	**R$: 200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 03 de julho de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0284BA0A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 200/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 200/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3A021FE2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 194/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 194/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) na cor fumê, nas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE05F999

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 195/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de materiais e prestação de serviços em manutenção de bens moveis do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANEL DE VEDAÇÃO RED. 5,1X1,6	2	PC	R$ 3,05	R$ 6,10
02	ANEL DE VEDAÇÃO RED. 7X1,2	2	PC	R$ 1,90	R$ 3,80
03	ARRUELA DE SEGURANÇA 8X15,75	1	PC	R$ 1,40	R$ 1,40
04	BICO RE. 98 TURQUESA	1	PC	R$ 100,33	R$ 100,33
05	CAPA DE AÇO 10 CFX 10 5/8	2	PC	R$ 9,50	R$ 19,00
06	CHAVE COMBINADA MS036/038/170	1	PC	R$ 40,09	R$ 40,09
07	CINTA PARA REBOQUE 20 TONELADAS X 4MT	3	PC	R$ 167,35	R$ 502,05
08	CJ EXTRATOR 5PC PARA PARAFUSO	1	JG	R$ 197,43	R$ 197,43
09	ENGATE RAPIDO 1/2 S/ADAPT C/ST	1	PC	R$ 10,46	R$ 10,46
10	FACA CORTADOR MC50/60E	1	PC	R$ 71,35	R$ 71,35
11	FLANGE FIXAÇÃO LÂMINA CORT B4	1	PC	R$ 245,00	R$ 245,00
12	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS	1	PC	R$ 76,15	R$ 76,15
13	KIT CINTA CATRACA 25MM/0,8T	2	PC	R$ 122,77	R$ 245,54
14	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	1	MT	R$ 46,20	R$ 46,20
15	PARAFUSO TENSOR CORRE MS210	1	PC	R$ 6,74	R$ 6,74
16	PLACA DO FILTRO DE AR MS170 11	1	PC	R$ 14,17	R$ 14,17
17	PORCA TENSORA CORRENTE MS038	1	PC	R$ 3,98	R$ 3,98
18	SERVIÇO CORTADOR DE GRAMA GASOLINA	1	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 200,00
19	SERVIÇO PARCIAL MOTOSERRA/ROÇADEIRA	1	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 100,00
				TOTAL	**R$ 1.889,79**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MUNDO DAS MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **25.038.225/0003-20**, estabelecida na Avenida Pará, número 817, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SELVINO COLLE**, RG. Nº 3027528301 SSP-RS e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 1.889,79 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:460ACE97

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 195/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 195/2024**, constante do

processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de materiais e prestação de serviços em manutenção de bens moveis do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:780E2E96

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DISENSA DE Nº 099/2024 - CONTRATO Nº 066/2024

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 066/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO E A EMPRESA 54.158.236 NAGILA SILVA SOUSA, NA FORMA ABAIXO:"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68**.**
CONTRATADA: 54.158.236 NAGILA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 54.158.236/0001-80, estabelecida na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Quadra 10, Lote 10, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. **NAGILA SILVA SOUSA**, RG. Nº 5553305 SSP-GO e do CPF/MF nº 045.861.721-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o **Contrato nº 066/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário da Associação Goiana dos municípios, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Arenópolis/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA2E5E35

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 201/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 201/2024,** que tem como objeto a**contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais betuminosos, Massa Asfáltica tipo CBUQ com aplicação a quente e Ligante Concentrado, que será destinado na operação tapa buraco, visando a manutenção das vias públicas, conforme especificações e quantitativos obtidos pelo Departamento de Engenharia do município de Arenópolis/GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

ASFALTO RIO VERDE LTDA
CNPJ: 41.555.001/0001-80
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

RESTAURA ASFALTO LTDA
CNPJ: 28.055.740/0001-44
VALOR: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

ASFALTO RIO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.555.001/0001-80, estabelecida na Rod. BR-452, KM-23, Zona Rural, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-970, valor total de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, **item 1**.

RESTAURA ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.055.740/0001-44, estabelecida na Avenida Dona Belicantes, s/n, Qd. 08, Lt. 22,23 e 24, residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás – GO, CEP: 75.345-000, valor total de **R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais), item 2.**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 03 de julho de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAIR FONSECA DE SOUSA

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:89F3F4A0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 202/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 202/2024,** que tem como objeto a**Contratação de empresa para prestação de serviços em forro de gesso e impermeabilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis-GO.**
EMPRESA PARTICIPANTE:

CONSTRUTORA RENOVAR LTDA
CNPJ: 20.672.954/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço	1	**Contratação de empresa para prestação de serviços em forro de gesso e impermeabilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis-GO, conforme planilhas e anexo emitido pelo Departamento de**	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00

		Engenharia.		
TOTAL					R$ 21.500,00

- EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA RENOVAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.672.954/0001-09, estabelecida na Rua Azaleia, nº 02, Setor Tiuba, Montividiu-GO, CEP: 75.915-000, valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO 03 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ECDE51EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 197/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 197/2024,** que tem como objeto "**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos Grande Siena de Placa: SCG0A52 e Strada de Placa: RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**"
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENÇÃO GRAND SIENA	1	R$ 55,00	R$ 55,00
2	ALINHAMENTO GRANDE SIENA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
3	BALANCEAMENTO GRANDE SIENA	4	R$ 15,00	R$ 60,00
4	MÃO DE OBRA GRANDE SIENA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
5	KIT PALHETA DA STRADA	1	R$ 130,00	R$ 130,00
			TOTAL	**R$: 355,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3BACBD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 197/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS GRANDE SIENA DE PLACA: SCG0A52 E STRADA DE PLACA RCN2A28, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos Grande Siena de Placa: SCG0A52 e Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENÇÃO GRAND SIENA	1	R$ 55,00	R$ 55,00
2	ALINHAMENTO GRANDE SIENA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
3	BALANCEAMENTO GRANDE SIENA	4	R$ 15,00	R$ 60,00
4	MÃO DE OBRA GRANDE SIENA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
5	KIT PALHETA DA STRADA	1	R$ 130,00	R$ 130,00
			TOTAL	**R$: 355,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 03 de julho de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:69913357

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 197/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 197/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de**

manutenção e reparos nos veículos Grande Siena de Placa: SCG0A52 e Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1E919DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 199/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 199/2024,** que tem como objeto "**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos Grande Siena de Placa: SCG0A52 e Strada de Placa: RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**"
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VELA INGUINIÇÃO	4	R$ 155,00	R$ 620,00
2	SENSOR ABS	1	R$ 250,00	R$ 250,00
3	ABRAÇADEIRA	1	R$ 8,00	R$ 8,00
4	BALANCEAMENTO	2	R$ 15,00	R$ 30,00
			TOTAL	**R$: 908,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 908,00 (novecentos e oito reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86D94B8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 199/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO ARGO DE PLACA SDE2E05, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VELA INGUINIÇÃO	4	R$ 155,00	R$ 620,00
2	SENSOR ABS	1	R$ 250,00	R$ 250,00
3	ABRAÇADEIRA	1	R$ 8,00	R$ 8,00
4	BALANCEAMENTO	2	R$ 15,00	R$ 30,00
			TOTAL	**R$: 908,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 908,00 (novecentos e oito reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 03 de julho de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1C63895D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 199/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 199/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:260A1920

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 207/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis - FMS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E83F36C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 2989/2024

Contratante : Prefeitura Municipal de Baliza .
CNPJ: 01.069.131/0001-59
Contratado (a): MENDES MARKETING
CPF/CNPJ: 38.298.812/0001-38
Objeto: Prestação de Serviços de Marketing digital para a Prefeitura municipal
Data:27/06/2024 a 31/12/2024
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data a assinatura:aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FF3F66AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2024 PROCEDIMENTO ORIGINAL ADESÃO DE ATA 1824/2024 PROTOCOLO DO ADITIVO Nº 3143/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 28.741.330001-57
OBJETO: AQUSIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
DATA: 01/07/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 42.228,50, (Quarenta e dois mil duzentos e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: aos 01 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5C42E23C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do **"CREDENCIAMENTO Nº 004/2024"**, com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 04 à 11 de julho de 2024, das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, Baliza/GO, 01 de julho de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3ED02A47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2024

DECRETO Nº 69/2024
Buriti Alegre, 02 de julho de 2024.

"Exonera por falecimento, o servidor público do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando ser público e notório o falecimento do servidor comissionado Juranda Dias Barbosa Vilar, datado de ontem (01.07/2024);

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, em razão de seu falecimento, o servidor comissionado JURANDA DIAS BARBOSA VILAR, matrícula nº 900788, CPF nº 457.200.451-04, do cargo de SUPERVISOR VI, pertencente da Estrutura Funcional da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02.07.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:CB38AB0A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2024 - SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA - FME

Extrato do Contrato nº	**016/2024**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Presencial nº 002/2024**
Processo Administrativo	**02567/2024**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução de obras de engenharia de menor preço por empreitada global, na reforma do prédio da Escola Municipal Maria Inês, localizada no endereço Rua Cel. João Inácio - Centro, Buriti Alegre - GO, a ser financiada por meio de recursos próprios do município, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos que compõem as especificações no Termo de Referência, anexo I do edital, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao objeto da licitação.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Promitente Fornecedor	**SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.839.267/0001-78, estabelecida na Rua C3, s/nº, Qd. 30, Lt. 08, Conjunto Habitacional Nova Morada, CEP nº 75.255-030, Senado Canedo, Estado de Goiás
Valor Total do contrato nº 016/2024	**R$ 475.036,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**
Prazo de Execução da Obra	A execução da obra, será de até 60 (sessenta) dias, conforme especificado no Projeto Básico e conforme Cronograma Físico-Financeiro
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 180 (cento e oitenta dias) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 03/07/2024 a 02/01/2025.
Forma de Pagamento	**Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados no período respectivo, com apresentação dos boletins de medições e em conformidade com a emissão das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Data da assinatura	**03/07/2024**

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da contratação, referente a Concorrência Pública Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 03 de julho de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:832701F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 04 de julho de 2024 até o às 09h00min do dia 8 de julho de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de Instrutor (a) de Treinamento em Desenvolvimento Profissional de Oficinas de Arte e Cultura, junto aos programas sociais, por um período de 6 meses sendo 2 horas por dia, sendo 3 meses por semanas entre 14h e 16h, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritidegoiascpl@gmail.com e telefone 0800 878 - 5625.

Buriti de Goiás, aos 03 de julho de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D73F1FD5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO 017

EXTRATO DE RESCISÃO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de n°283/2024, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
TERMINO DA RESCISÃO	02-07-2024
CONTRATANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 6.250,00(**(seis mil duzentos e cinquenta reais),
NÚMERO DA RESCISÃO	017/2024
DATA DA RESCISÃO	02-07-2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 04-07-2024.

Buriti de Goiás/GO, ao 02 dia do mês de julho de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B5D4615C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF sob o nº **08.560.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato nº. 017/2024, proveniente da Pregão Presencial nº. 017/2023. Empresa: **JLG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.860.926/0001-70** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E MATERIAIS.** Valor Global de saldo remanescente de **R$ 50.760,75 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais, setenta e cinco centavos).** Vigência: 21/06/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **21/06/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:43C40A84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, o extrato de Contrato FMAS nº. 018/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **SEBBA MOTORS LTDA.** CNPJ sob o nº **02.050.048/0001-30.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA DE VAN, ZERO KM, CONFORME A EMENDA Nº 202281000306.** Valor total: **R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais).** Vigência: 06 meses, a partir da data da assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 dias do mês de julho de 2024.

VIRGINA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:90DE5335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 071/2024, proveniente da Pregão Presencial nº. 017/2023. Empresa: **JLG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.860.926/000170.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E MATERIAIS.** Valor Global de saldo remanescente de **R$ 35.336,40 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais, quarenta centavos).** Vigência: 21/06/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **21/06/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:708C07C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 114/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **T A JUNQUEIRA LTDA.** CNPJ sob o nº **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Valor total: **R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8EA74977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 115/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº **27.455.068/0001-11.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Valor total: **R$ 222.624,54 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E5692FE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 116/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA.** CNPJ sob o nº **21.296.343/0001-15.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Valor total: **R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil, e seiscentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7C88068E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 117/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº **32.392.267/0001-68.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Valor total: **R$ 116.307,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e sete reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6200C5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 118/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **VIA NUT NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº **03.095.992/0001-76.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Valor total: **R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:85DB8776

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 548/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 078/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 548/2024. Prestador: **R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.** CNPJ: **08.335.090/0001-83** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender a demanda da Lavanderia Hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** Valor Global: **R$ 28.394,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais),** Vigência da sua assinatura em 01 de julho de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 01 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:72591EA6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 051/2024, proveniente da Pregão Presencial nº. 017/2023. Empresa: **JLG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.860.926/0001-70.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E MATERIAIS.** Valor Global de saldo remanescente de **R$ 37.714,36 (trinta e sete mil, setecentos e quatorze reais, trinta e seis centavos).** Vigência: 21/06/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **21/06/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9F79BF85

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 059/2024, proveniente da Pregão Presencial nº. 017/2023. Empresa: **JLG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.860.926/0001-70.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E MATERIAIS.** Valor Global de saldo remanescente de **R$ 42.011,00 (quarenta e dois mil, onze reais).** Vigência: 21/06/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **21/06/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

LUCIENE GUIMARÃE FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:62AFFC73

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 060/2024, processo de CHAMADA PÚBLICA nº 003/2024. Contratada: **LAZARA ELEIDE DA SILVA,** pessoa física inscrita no CPF nº **576.203.931-53. Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor Total: **R$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais),** Vigência até dia 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de julho de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D9729B30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO Nº. 28/2024
Dispensa nº 28/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/GO.
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, CNPJ: 23.050.531/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fornecimento de microfones, conectores e cabos para a câmara municipal de cachoeira dourada - go.

PRAZO: 09 DE ABRIL À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR GLOBAL: R$ 11.948,00 **(ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do caput do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21

Cachoeira Dourada, 09 de abril de 2024.

HELLEN CAMILLA CARRIJO NEVES
Diretora Legislativa

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:E0E30F73

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO Nº. 55/2024
Dispensa nº 55/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/GO.
RODRIGO ALBINO MENDES, CNPJ: 55.670.722/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com a confecção de armários planejados para uso na câmara municipal de cachoeira dourada - go.

PRAZO: 28 DE JUNHO À 31 DE JULHO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 9.380,00 **(NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do caput do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21

Cachoeira Dourada, 27 de junho de 2024.

HELLEN CAMILLA CARRIJO NEVES
Diretora Legislativa

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:D45219DD

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Aquisição de Equipamento de proteção Individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos de proteção Individual são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados na Secretaria de Saúde de Cachoeira Dourada – GO. Entende – se por Equipamento de Proteção Individual utilizado individualmente por um trabalhador durante sua atividade laboral, tendo por objetivo proteger o funcionário de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 12.771,01(Doze mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo).

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 09/04/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
O termo de referência estará disponível no site da prefeitura
Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br)
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357.
O TERMO DE REFERÊNCIA ESTA PRESENTE NO LINK ABAIXO:
https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/images/stories/TERMO_DE_REFERENCIA_-_EPI.pdf

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 03 de julho de 2024

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:A1B577F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 496/2024 24 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Fernanda Vieira de Oliveira**, portadora do CPF de nº: 877.748.791-53, concursada que exerce o cargo de Professora, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar do III Encontro de Articuladores Regionais SEDUC e Articuladores Regionais Undime do Programa Alfamais Goiás
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 24 e retorno dia 26 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2DEAE1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 497/2024, DE, 25 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REIGIANE COSTA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Reigiane Costa Sousa,** matricula nº 179, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6D3170A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 498/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024 CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

Considerando, as ferias da Servidora Rosanea Moreira da Silva Santos, portaria nº 493/2024 de 24 de junho de 2024;
Considerando, a necessidade do retorno das ferias antecipadas da servidora , para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos, montagem de processo de Ferias, Licença Prêmio e Adicional de Tempo de Serviço.

RESOLVE
Art 1º Covocar a Servidora – Rosanea Moreira da Silva Santos, concursada, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 24/06/2024 à 13/06/2024 relativas ao período aquisitivo de 01/05/2023 à 01/05/2024, a partir do dia 26 de junho de 2024, ficando no direito do gozo de 18 (dezoito) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2024

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10A2C3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 499/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024 CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

Considerando, as ferias do Servidor Paulo Roberto de Oliveira Fonseca, portaria nº 492/2024 de 24 de junho de 2024;
Considerando, a necessidade do retorno das ferias antecipadas do servidor , para transmissão das informações do Colare e e-social;

RESOLVE
Art 1º Covocar o Servidor – Paulo Roberto de Oliveira Fonseca, concursado, Matr. n°735, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 24/06/2024 à 13/07/2024 relativas ao período aquisitivo de 07/04/2022 à 07/04/2023, a partir do dia 26 de junho de 2024, ficando no direito do gozo de 18 (dezoito) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2024

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC457A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 500/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024 CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

Considerando, as ferias da Servidora Reigiane Costa Sousa, portaria nº 486/2024 de 20 de junho de 2024;
Considerando, a necessidade do retorno das ferias antecipadas da servidora , para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos, fechamento de folha de pagamento e homologação de documentos.

RESOLVE
Art 1º Covocar a Servidora – Reigiane Costa Sousa, concursado, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 20/06/2024 à 09/07/2024 relativas ao período aquisitivo de 20/11/2022 à 20/11/2023, a partir do dia 26 de abril de 2024, ficando no direito do gozo de 14 (quatorze) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2024

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D81367C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 501/2024. DE 26 DE JUNHO DE 2024.
"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Mario Dias,** portador do CPF: 032.552.031-39 que ocupa, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão de Iluminação Pública**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B8FFA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 502/2024 26 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Wanderson Cordeiro de Souza**, portador do CPF de nº: 919.809.331-20, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de São João da Aliança -GO, com a finalidade de levar jovens da igreja católica.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 150,00 (Centro e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 08 e retorno dia 09 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB33AD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 503/2024 26 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para buscar cobertor na sede da OVG, doados ao município.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída 28 e retorno dia 30 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C682107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 504/2024 26 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Diretor de Transportes, quando em viagem a cidade de Brasília- DF, com a finalidade de ir na concessionária Mardisa Mercedes acompanhar a conclusão da manutenção da Van Sprinter PLACA QWE8E83.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 21 e retorno dia 22 de junho de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DD8202A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 505/2024 26 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de nº: **005.435.291-69**, lotado no PREVCAMPOS no cargo de Tesoureiro, com a finalidade de participar de reunião com as assessorias jurídica e previdenciária e reunião no TCM, para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada ao servidor acima o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 27 de junho de 2024 com retorno previsto para o dia 29 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5ABCA00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 506/2024 26 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PORTARIA Nº 506/2024

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com finalidade de participar de reunião com as assessorias jurídica e previdenciária e reunião no TCM, para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a servidora acima o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 27 de junho de 2024 com retorno previsto para o dia 29 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71146932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 507/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Wesney José Mendanha**, concursado que exerce o cargo de Farmacêutico**,** pelo período de 07/06/2024 a 07/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Wesney José Mendanha**, concursado que exerce o cargo de Farmacêutico**,** pelo período de 07/06/2024 a 07/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Wesney José Mendanha**, concursado que exerce o cargo de Farmacêutico**,** pelo período de 07/06/2024 a 07/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Wesney José Mendanha**, concursado que exerce o cargo de Farmacêutico**,** pelo período de 07/06/2024 a 07/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6DD78559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 508/2024 DE, 28 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;

Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;

Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.

Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA RODRIGUES CORDEIRO
ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA QUEIROZ
ANA PAULA ROCHA QUINTANILHA
ANNA CAROLINA TORRES DE MOURA
CARLINDO RITO DA SILVA
CLARIZA BATISTA ROCHA
CLAUDIA LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA
CLEUSA NUNES BENTO
DARLEY DA COSTA MADUREIRA
DEUSIANO FERREIRA DA SILVA

EDINARIA ALVES DE SENA
ELANE ARAUJO DE SOUSA
ELZA RODRIGUES DE DEUS
EMERSON GUIMARÃES DA SILVA
ERIVALDO DA SILVA SANTOS
ESTELA MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA
GEOVA COSTA RIBEIRO
GILENE DE SOUSA BARBOSA
GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA
JANETE PONCIANO DA SILVA
JANIEL NOGUEIRA DE SOUZA
JOSENILSON FARIAS MACHADO
LUCIANA AMORIM BELTRAO
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
LUCIMARIA RIBEIRO DE QUEIROZ
MARIA FERREIRA TZOTZAKIS
MONIA VAZ REGES
ONIEDSON DE SOUZA SANTOS
PAULO BISPO DOS SANTOS
PEDRO SOARES NETO
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
RONILTON BERTO DE LIMA
ROSINEIDE ALVES MAGALHAES XAVIER
SIRLENE TORRES DA SILVA
WILMA FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6566F1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 509/2024 28 DE JUNHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve no Departamento Estadual de Trânsito Gerencia da Secretaria Geral e na Federação Goiana de Municípios, para tratar de assuntos relacionados ao município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída dia 24 e retorno dia 27 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 28 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF2A2F2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO.
Contratado:	MVS RURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS NO DIA 05/07/2024, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PRODUÇÃO DO PALCO.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
Quant. de Parcela:	01 (uma) parcela no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
Dotação:	04.122.0402.2029 339039 (100) 2024 0047 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	02/07/2024.
Prazo de vigência:	02/07/2024 a 01/08/2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:D25E8EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE CAIXÕES, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO,** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 22/07/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de julho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D728B62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO as disposição constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 172 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 04/06/2024, apresentado pela servidora Isteiner Abreu Alves de Oliveira, CPF: 857.767.691-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, onde o mesmo apresentou pedido de licença para atividade política;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política, a servidora público municipal Isteiner Abreu Alves de Oliveira, CPF: 857.767.691-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com início em 05 de julho de 2024, devendo retorna ás atividades em 07 de outubro de 2024, independente de notificação.
Art. 2º - O servidor deverá, em, até 05 (cinco) dias após a confirmação, da usa candidatura, protocolar na sede desta Prefeitura, cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito e cópia da certidão expediente pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena de revogação do benefício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:54BA3DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO as disposição constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 172 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 25/06/2024, apresentado pelo servidor Jose Catarino Sousa Neto, CPF: 028.429.481-06, ocupante do cargo efetivo de motorista, onde o mesmo apresentou pedido de licença para atividade política;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política, o servidor público municipal Jose Catarino Sousa Neto, CPF: 028.429.481-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com início em

05 de julho de 2024, devendo retorna ás atividades em 07 de outubro de 2024, independente de notificação.
Art. 2º - O servidor deverá, em, até 05 (cinco) dias após a confirmação, da usa candidatura, protocolar na sede desta Prefeitura, cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito e cópia da certidão expediente pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena de revogação do benefício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:8D8BE1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO as disposição constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 172 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 04/06/2024, apresentado pelo servidor Mériton dos Santos Guimarães, CPF:049.032.891-17, ocupante do cargo efetivo de motorista, onde o mesmo apresentou pedido de licença para atividade política;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política, o servidor público municipal Mériton dos Santos Guimarães, CPF:049.032.891-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com início em 05 de julho de 2024, devendo retorna ás atividades em 07 de outubro de 2024, independente de notificação.
Art. 2º - O servidor deverá, em, até 05 (cinco) dias após a confirmação, da usa candidatura, protocolar na sede desta Prefeitura, cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito e cópia da certidão expediente pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena de revogação do benefício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FED05898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO as disposição constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 172 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 06/06/2024, apresentado pelo servidor Reinaldo Araújo Guimarães, CPF: 791.783.751-34, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, onde o mesmo apresentou pedido de licença para atividade política;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política, ao servidor público municipal Reinaldo Araújo Guimarães, CPF: 791.783.751-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PII, com início em 05 de julho de 2024, devendo retorna ás atividades em 07 de outubro de 2024, independente de notificação.
Art. 2º - O servidor deverá, em, até 05 (cinco) dias após a confirmação, da usa candidatura, protocolar na sede desta Prefeitura, cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito e cópia da certidão expediente pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena de revogação do benefício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FF49137B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO as disposição constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 172 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 18/06/2024, apresentado pelo servidor Wilmar Borges dos Santos, CPF:825.865.511-68, ocupante do cargo efetivo de eletricista, onde o mesmo apresentou pedido de licença para atividade política;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que

devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política, o servidor público municipal Wilmar Borges dos Santos, CPF:825.865.511-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de eletricista, com início em 05 de julho de 2024, devendo retorna ás atividades em 07 de outubro de 2024, independente de notificação.
Art. 2º - O servidor deverá, em, até 05 (cinco) dias após a confirmação, da usa candidatura, protocolar na sede desta Prefeitura, cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito e cópia da certidão expediente pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena de revogação do benefício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4C6A3DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO as disposição constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 172 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 06/06/2024, apresentado pela servidora Vitoria Régia Cândido de Jesus, CPF: 054.477.581-30, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, onde a mesma apresentou pedido de licença para atividade política;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Atividade Política, a servidora pública municipal Vitória Régia Cândido de Jesus, CPF: 054.477.581-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, com início em 05 de julho de 2024, devendo retorna ás atividades em 07 de outubro de 2024, independente de notificação.
Art. 2º - A servidora deverá, em, até 05 (cinco) dias após a confirmação, da usa candidatura, protocolar na sede desta Prefeitura, cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito e cópia da certidão expediente pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena de revogação do benefício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:228CE22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, § 5º lei federal nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para condução das licitações na modalidade pregão, conforme artigo 8º, § 5º lei federal nº 14.133/2021;
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS** - para exercer a função de Pregoeira**, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS – 1º Membro e CLEONICE PAULO DE MACEDO - 2º Membro**, para comporem a Equipe de Apoio cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 3º - Ficam nomeados os servidores **JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUSA SANTOS – 1º Membro, REINILDES CARDOSO DA SILVA SANTOS - 2º Membro**, e **LUCIMÁRIA ALVES PEREIRA – 3º Membro,** para comporem a Equipe de Apoio **COMO SUPLENTES**, cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 4º - A **Pregoeira e Equipe de Apoio** acima relacionada, poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica Municipal para o desempenho de suas funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 5º. A **Pregoeira e Equipe de Apoio** serão responsáveis pela condução de licitações que envolvam aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FA486479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F6E8D9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE Nº 023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 023/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querozene 429924 - Quantidade: 4.000,00 Litro - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROECO - PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA (16.740.262/0001-22)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 08:18:04 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	XXXX	XXXX	4.000,00	36.000,00
Item: 0002 - tinta a base de solvente e solução de resinas aldicas e acrílicas hidroxilada modificada de alto teor de sólidos monocomponente, onde são submetidas a alta abrasão. para pinturas de pisos industriais, quadras, praças e feiras. Execelente resistência a abrasão, rápida secagem, flexibilidade adequada da película de alta resistência ao intemperismo, conforme especificação ou norma técnica - Quantidade: 11.250,00 Litro - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROECO - PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA (16.740.262/0001-22)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 08:18:08 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	XXXX	XXXX	11.250,00	132.075,00
Item: 0003 - tinta a base de solvente e solução de resinas aldicas e acrílicas hidroxilada modificada de alto teor de sólidos monocomponente, onde são submetidas a alta abrasão. para pinturas de pisos industriais, quadras, praças e feiras. Execelente resistência a abrasão, rápida secagem, flexibilidade adequada da película de alta resistência ao intemperismo, conforme especificação ou norma técnica - Quantidade: 3.750,00 Litro - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROECO - PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA (16.740.262/0001-22)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 08:18:13 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	XXXX	XXXX	3.750,00	44.025,00

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B91140CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2024, referente a Concorrência nº 002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO no setor Vila Adilair, município de Goianira/GO.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura.
Valor: R$ 1.055.993,45 (um milhão cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: **01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS**.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:43EEE020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 042/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública.
Valor: R$ 23.920,00 (vinte três mil novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Goianira, 03 de JULHO de 2024

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:03984AFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO - ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA 13ª MISSÃO UNIVIDAS – DOURADOS 2024, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 13ª Missão UNIVIDAS – Dourados 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO,** devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133, com suas posteriores alterações**.**
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a importância da participação em uma nova missão humanitária vinculada aos cursos de Medicina e Enfermagem, que se mostrou extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.

CONSIDERANDO que a vivencia proporciona uma compressão mais profunda das necessidades e realidades das comunidades carentes, ampliando a visão sobre as práticas da Medicina e fortalecimento o compromisso com a responsabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 13ª Missão UNIVIDAS – Dourados 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Rafael Chiarello nº 406 – Jardim Morada do Sol – Fernandópolis – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Pe. Eduardo Alves de Lima, brasileiro, solteiro, padre, incrito no CPF: 329.006.458-16 e RG: 45451127 SSP/SP, residente e domiciliado em Santa Fé do Sul –SP, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), via transferência bancário.

ITEM	INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – DOURADOS 2024	VALOR POR INSCRIÇÃO
1	Ana Carolina Rodrigues Freitas	R$ 450,00
2	Ana Laura de Freitas Rocha	R$ 450,00
3	Ana Laura de Sousa Oliveira	R$ 450,00
4	Gabriel Laureano da Silva	R$ 450,00
5	Geovana Aires Neves	R$ 450,00
6	Giovanna Monteiro Belo	R$ 450,00
7	Isabelle Gonçalves Dias	R$ 450,00
8	Jessica de Souza Silva	R$ 450,00
9	João Victor Azevedo Silva	R$ 450,00
10	Letícia Nascimento Freire	R$ 450,00
11	Maria Eduarda Gonçalves	R$ 450,00
12	Paulo Victor Mendonça Dourado	R$ 450,00
13	Rafaela Alves Rodrigues	R$ 450,00
14	Rodrigo Ansaloni de Oliveira	R$ 450,00
15	Rodrigo Moura Andrade Filho	R$ 450,00
16	Thamara Braz da Silva	R$ 450,00
17	Uânia Ferreira	R$ 450,00
18	Vitória Correia dos Santos	R$ 450,00
TOTAL		R$ 8.100,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AB3C680C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 179/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Aquisição de peças e serviços destinada à manutenção de 220.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85, para manutenção da vigilância sanitária, referente ao processo nº 2024020012.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, com endereço na Av. Coronel Bento de Godoy nº 2220 centro – Caldas Novas/Goiás CEP 75.690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 2.545,92 (dois mil quinhentos quarenta cinco reais e noventa dois centavos).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 03 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:89C949E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 032/24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
PEDRO FAGUNDES BRITO– VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8950F60A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 034/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

NILVANI PIRES MARTINS – Portaria nº 220/2024 – Valor R$ 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 03 de julho de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6E4C0CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 174/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesas com contratação de empresa especializada para prestaç]ao de serviços "graficos" destinadas a casa do autista para manutenção do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2024017021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: QUETURA GUIMARAES CASSIMIRO CNPJ: 36.615.691/0001-85,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a casa do autista.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUETURA GUIMARAES CASSIMIRO CNPJ: 36.615.691/0001-85,** com endereço na Av. Clovis Rodrigo do Vale nº 251 – Vila Esplanada Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 1.018,05 (hum mil e dezoito reais e cinco centavos).
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:126A8EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 180/2024

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de toldo para a sala principal da unidade do Centro de Atendimento ao Autismo e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, que a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **LUDIMILA SILVA SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.238.159/0001-77, apresentou proposta com o menor valor global e que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e

instalação de toldo para a sala principal da unidade do Centro de Atendimento ao Autismo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUDIMILA SILVA SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.238.159/0001-77, nos termos da proposta de prestação de serviços na confecção e instalação de toldo para a sala principal da unidade do Centro de Atendimento ao Autismo, totalizando um valor global de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BBBDD670

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 086/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.031.950/0001-90

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do artista "GUSTAVO MIOTO", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 27 de Julho de 2024, em horário a ser ajustado junto à produção do Artista, sendo este no Parque de Exposição de Goiatuba,-GO, no evento denominado PECUÁRIA DE GOIATUBA, *que será realizado no período de 19 a 27 de Julho de 2024*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: De 02/07/2024 até 27/07/2024.

Goiatuba - GO, 02 de julho de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3E203FDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

O Fundo **Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás - GO,** torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 52094082023004 E PROCESSO SEI 71000085730202315**: Entrega das propostas: a partir de 05/07/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guaranide Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 03 de julho de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDAO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:78BC32DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 13-2024

Edital de Pregão Presencial n°. 13/2024
Processo Administrativo n° 2957/2024

A comissão permanente de licitação do município de Heitoraí, localizada na av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 07:30 horas, do dia 16 de julho de 2024, promoverá a licitação, modalidade pregão presencial – ARP registro de preço, tipo menor preço por item de lote, aquisição parcelada de combustível e lubrificantes para veículos e maquinas pesadas, para atender as necessidades da administração pública de Heitoraí, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela lc 147/2014, Heitoraí/GO, 02/07/2024 maiores informações fone: 62 3346-3123. email: prefeituraheitorai@gmail.com

VALMIR BATISTA DOS SANTOS-
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:6E8EC30D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1073/2024
Dispensa nº 116/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/07/2024 ao dia 09/07/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES ABC 06 KG, ABC 04 KG E BC 06 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**,** OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 03 de julho de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:576EC4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2681/2024
Dispensa nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/07/2024 ao dia 09/07/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CONTROLE DE PONTO - PONTO SECULLUM 4 - 100 PESSOAS 1 ANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 03 de julho de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:2CF3D864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 018/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 5041/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor do Pregão Presencial nº 018/2024, tendo por objeto Prestação de serviços de locação de software de gestão pública para manutenção da prefeitura municipal de Inaciolândia, suas respectivas secretárias, órgãos e departamentos o extrato do respectivo **contrato nº 032/2024,** foi a empresa: **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.419.896/0001-52, valor de **R$ 36.000,00**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder Executivo Municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,03/JULHO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:8E35E7F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.620.109/0001-90**. Sediada à Rua Bruno Martins Guimarães, n° 106, Qd. 04, Lt. 21, Conjunto Rio Claro, no município de Jataí/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 1976/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** HOSPITAL MUNICIPAL – 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Indiara – Goiás, 03 de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:9AA08365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** às matérias veiculadas neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **21 de junho de 2024, ano XIII, n° 3138,** após constatação de erro material nos Extratos quando informado o valor e a fundamentação jurídica dos seguintes Apostilamentos n° 716, 717, 719, 721, 722, 723, 725, 726 e 727, todos referentes ao ano de 2024. Portanto, em razão da retificação, segue nova publicação com os extratos devidamente corrigidos".

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 716/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS, inscrita no **CPF sob nº 042.692.381-27, COREN-GO n° 1794131. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.165,14 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 717/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS.

CONTRATADA: IANA FERREIRA SANTANA, inscrita no **CPF sob nº 011.082.501-22, COREN-GO n° 447.962. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 5.712,12 (cinco mil, setecentos e doze reais e doze cantavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e a Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 719/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: JULIANA PAULA RIBEIRO, inscrita no **CPF sob nº 956.948.381-49, COREN-GO n° 000.257.440. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.598,45 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 721/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 751/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: LEILLANNY GARCIA SANTOS, inscrita no **CPF sob nº 703.138.741-82, COREN-GO n° 659.125. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.593,55 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 722/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS, inscrita no **CPF sob nº 863.928.321-49, RG n° 33701075234964, COREN-GO n° 251.074. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.598,49 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 723/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 213/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MAYSA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no **CPF sob nº 585.615.521-15, RG n° 2241070, COREN/GO n° 000.543.289. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.598,50 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 725/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 765/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: NADILA KENDULLY ALVES ANDRADE, inscrita no **CPF sob nº 701.766.001-32, COREN-GO n° 1400396. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.** Ficha **352** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.598,49 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 726/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: RAIANE SOARES DE SOUZA, inscrita no **CPF sob nº 060.844.571-18, RG n° 6387962, COREN-GO n° 1.279.442. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 3.299,25 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 727/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA, inscrita no **CPF sob nº 001.456.711-35, COREN-GO n° 001.188.733. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento Unilateral. **OBJETO:** Assistência financeira complementar da união para corrigir as inconsistências referentes aos meses de maio a novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00.** Ficha **338** – Fonte **107.097. VALOR TOTAL: R$ 6.598,49 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 1.035/2023 e Lei Federal N° 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Indiara/GO – 03 de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:262299AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO, Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS e o Sr. TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario Municipal de Educação. CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMECADO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.541.727/0001-60**. Sediada à Rua Pedro Neres de Souza Junior, Vale do Sol, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2418-2527-2638/2024. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 527.129,43 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054. **Fonte** 100; BANCO DO POVO – 03.02.04.122.0460.2.030.3.3.90.30.00. **Ficha** 076. **Fonte** 100; DELEGACIA – 03.02.04.122.0460.06.181.0660.2.007. **Ficha** 083. **Fonte** 100; AGENFA – 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30.00. **Ficha** 037. **Fonte** 100; DMER – 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 230. **Fonte** 100; JUNTA MILITAR – 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 080. **Fonte** 100; ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269. **Fonte** 100; CRAS/SCFV – 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297. **Fonte** 129; CRIANÇA FELIZ – 08.01.08.244.0860.2.044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257. **Fonte** 129; BOLSA FAMÍLIA – 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288. **Fonte** 129, EDUCAÇÃO – 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** 189 (cento e oitenta e nove) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Indiara – Goiás, 03 de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:87630B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 791/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 791/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO, Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS e o Sr. TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretario Municipal de Educação. CONTRATADA: 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.341.740/0001-55**. Sediada à Avenida dos Democratas, Qd. 077, Lt. 0028, Garavelo Residencial Park, no município de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2418-2527-2638/2024. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 184.824,25 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha** 054. **Fonte** 100; BANCO DO POVO – 03.02.04.122.0460.2.030.3.3.90.30.00. **Ficha** 076. **Fonte** 100; DELEGACIA – 03.02.04.122.0460.06.181.0660.2.007. **Ficha** 083. **Fonte** 100; AGENFA – 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30.00. **Ficha** 037. **Fonte** 100; DMER – 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 230. **Fonte** 100; ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. **Ficha** 269. **Fonte** 100; CRAS/SCFV – 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. **Ficha** 297. **Fonte** 129; CRIANÇA FELIZ – 08.01.08.244.0860.2.044.3.3.90.30.00. **Ficha** 257. **Fonte** 129; BOLSA FAMÍLIA – 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00. **Ficha** 288. **Fonte** 129, EDUCAÇÃO – 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00. **Ficha** 137. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** 189 (cento e oitenta e nove) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Indiara – Goiás, 03 de Julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:57F274CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912615067/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS;
Contratada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS - CORREIOS;
CNPJ: 34.028.316/0013-47;
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 5006/2024, procedimentos licitatórios modalidade dispensa;
Valor do contrato: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2024.
Vigência: 21/07/2024 até 21/07/2025

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:E8F13890

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO NO 114/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA;
CNPJ: 02.778.850/0001-40,
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de extintores e recarga de extintores, com substituição de peças quando necessário, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal da Gestão-SEGES e Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo no 4061/2024 procedimentos licitatório modalidade
Dispensa;
Valor do contrato: R$ 2.364,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
Data da Assinatura do Contrato:03/07/2024
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:74EEF988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2885, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	02/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:77781CB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2886, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	03/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B978849E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2887, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	04/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:79560CCB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2888, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	06/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:935542B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2889, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	07/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E71CA034

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2890, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	08/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C18AE60

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2891, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	09/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5825CFA5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2892, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	ANAPOLIS - GO	10/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3AE55BB5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2893, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	11/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9CAA88B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2894, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO / TRINDADE - GO	13/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AC7DCDF4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2895, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	14/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3288DC99

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2896, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	15/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F82C674D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2897, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	16/05/2024	BUSCAR VAN DO CRAS EM GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN SSH6J54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:63746063

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2898, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	17/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FB1AC2DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2899, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	18/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D50447BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2900, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO / ANAPOLIS - GO	20/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:425DE268

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2901, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	21/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:133A68C4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2902, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	22/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1C136A85

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2903, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	23/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A5893A62

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2904, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO / TRINDADE - GO	24/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A38F4847

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2905, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	25/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EFD884F1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2906, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO / TRINDADE - GO	27/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DABC0B17

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2907, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	28/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1BFBCFF4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2908, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	29/05/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D0D122D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2909, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	30/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:16B1D474

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2910, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	31/05/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7ADAF835

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 436/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024012069**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**, publica o **Extrato do Contrato n.º 436/2024**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO TIPO BLOQUETE DA RUA 03 – COMPLEMENTO - MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO** "com a empresa:

Primal Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ: 51.911.431/0001-40, localizada na Avenida C4, nº 931, Quadra 49; Lote 01/14; sala 1304-A; Cond. terra mundi jardim; Jardim América – Goiânia-GO, CEP: 74.265-040, neste ato representado pelo Sr. **João Vitor Canuto Rezende Meirelles**, portador do CPF: 034.xxx.xxx-20 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor total de **R$ 81.330,94 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:48119699

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2911/2024 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2911/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. POLIANA CARDOSO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.021**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha, **ALICE HONORIO BORGES DO NASCIMENTO**, no **dia 09 (nove) de junho de 2024**, no valor de **R$ 2.053,56 (Dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme processo administrativo 2024014838.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27EFBC49

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2912, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA**, Superintendente, lotado na Controladoria Interna, matrícula funcional nº.: 104.126, CPF nº.: 942.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	VIAGEM A PIRES DO RIO, PARA PARTICIPAR DO 14º ENCONTRO REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ONDE ESTIVEMOS DEVERSAS PALESTRAS ABORDANDO ASSUNTOS DE INTERESSE DO NOSSO MUNICÍPIO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PASSEIO SBZ8G36	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E2FAB0B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2913, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA**, Superintendente, lotado na Controladoria Interna, matrícula funcional nº.: 104.126, CPF nº.: 942.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA	GOIÂNIA - GO	23/05/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ABORDANDO O TEMA: ICMS EDUCACIONAL. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PASSEIO SBZ8G36	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:99746EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2914, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	23/05/2024	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0B39E9AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2915, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	24/05/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR SERVIDOR QUE LEVOU A CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD0F41, PARA REVISÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F2CD9C26

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2916, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	ORIZONA - GO	29/05/2024	VIAGEM A ORIZONA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:69DA98C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2917, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	03/06/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO, LEVAR RESTANTE DE AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA PARA PAGAMENTO FORNECEDOR - CCB TURISMO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7F4B5DAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 441/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 441/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HOMENAGEM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADES DO FUNREBOM,** com a empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.388.310/0001-25, Av. São Francisco, n°83, Quadra 36 Lote 9 Sala 8, Bairro Bro Santa Genoveva, Goiânia-Go, CEP: 74.670-010, no valor total de R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2024013537 .

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
COMANDANTE DA 23ª CIBM-IPAMERI
GESTOR DO FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2024013537, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª Cibm-ipameri
Gestor do Funrebom
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5FA1DD71

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2918, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	05/06/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO, BUSCAR CONTRATO APROVADO DO CREDITO MAIS CREDITO, PARA PEGAR ASSINATURA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6ECA8F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2919, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	05/06/2024	LEVAR CONSELHEIROS A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:020997A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2920, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO, BUSCAR CONTRATO APROVADO DO CREDITO MAIS CREDITO PARA PEGAR ASSINATURA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:92DD5238

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2921, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	07/06/2024 08/06/2024	DESLOCAMENTO ATÉ GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR CRIANÇA DO NOSSO MUNICIPIO QUE ESTAVA NA UTI DO MATERNO INFANTIL EM SITUAÇÃO DE ADOÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5821DB64

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2922, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISAMA CUNHA PIRES**, Aux. de Administração NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.645, CPF nº.: 701.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELISAMA CUNHA PIRES	GOIÂNIA - GO	07/06/2024	PARTICIPAÇÃO DO 1º SIMPÓSIO BATISTA ADVOGADOS, COM O TEMA "DECIFRANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UM GUIA COMPLETO PARA NAVEGAR NAS MUDANÇAS", COM O INTUITO DE TRAZER MAIS SEGURANÇA AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRAS ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DESTES, COM DUURAÇÃO DE 05H DE EVENTO. VEICULO: VEICULO LOCADO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7ABEB7B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2923, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	08/06/2024	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 08 DE JUNHO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE ATÉ O CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM (CMD). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5FD3EAA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2925, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	10/06/2024 11/06/2024 12/06/2024 13/06/2024 14/06/2024	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA SERVIR EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27222B59

PREFEITURA MUNICIPAL
458- DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL – 1ª DIVISÃO – 2024, DENOMINADO "NARDIN" E "CHAFI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GP Nº.: 458/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a constituição de comissão de julgamento do Campeonato Municipal Amador de Futebol – 1ª Divisão – 2024, denominado "NARDIN" e "CHAFI" e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Julgamento do Campeonato Municipal Amador de Futebol – 1ª Divisão – 2024, denominado "NARDIN" e "CHAFI".
§1º - A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) reservas, constituída pelos seguintes membros:
I- Titulares:
a) SALMO DE DAVI VAZ;
b) DIEGO LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA VIEGAS;
c) ANTÔNIO DA CRUZ LIMA;
d) MATHEUS NASCIMENTO FIRMINO;
e) HELDER DE REZENDE ALVES FILHO;

II- Reservas:
a) JOSÉ ÉLCIO DE ARAÚJO;
b) ORLANDO VICENTE;
c) **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA;**

§2º- Em caso de desistência de membros titulares, serão convocados os reservas, na respectiva ordem prevista no inciso II deste artigo.
§3º- O secretário Municipal indicará, dentre os membros titulares, o presidente para presidir os trabalhos da comissão.
Art. 2º - Para a realização de julgamento, será necessário, no mínimo, a presença de 03 (três) membros da comissão, nos quais 01 membro assumirá a presidência, para comandar a comissão.
Art. 3º - No caso de empate no Julgamento, o presidente da sessão dará o seu voto de desempate.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F1763EDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2926/2024 PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 2248/2024

PORTARIA Nº.: 2926/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.
"Prorroga prazo da portaria 2248/2024 que Constitui Comissão para instauração de Processo Administrativo disciplinar e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais.

CONSIDERANDO o regular andamento do processo até o momento;

CONSIDERANDO o prazo estipulado na portaria nº 456/2024, de 06 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o prazo estipulado na portaria nº 2248/2024, de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 153 da Lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogada o prazo por mais 30 (trinta) dias úteis para Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim específico de apurar supostos atos de irregularidades na atuação funcional da direção da Casa da Mulher de Ipameri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de julho de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6CB93A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9248/2024– FMS DISPENSA Nº 578/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 578/2024-FMS, que tem como objeto a **"Solicitação de compra de equipamento eletrodoméstico para atender as necessidades da UBS na Secretaria Municipal no fundo municipal de saúde de Iporá-GO"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48 no valor de **R$ 1.249,00** (mil duzentos e quarenta e nove reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 03 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ABF017B6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: ASSOCIAÇÃO IPORAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.455.003/0001-45, estabelecida Av. Dr. Neto, nº 1122, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1501225 SSP/GO e CPF n°282.434.551-91.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de chamadas institucionais educativas (anúncios), referentes as ações eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Iporá, 300 anúncios mensais, com duração de 30 segundos cada, através de vinhetas gravadas em estúdio, além de 02 (duas) chamadas diárias testemunhais realizadas por locutores e entrevistas de interesse da comunidade, 30 programas diários de 01 (um) minuto cada.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 35.666,64 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: 28/05/2024 a 31/12/2024
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Data da assinatura: 28/05/2024

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:976783A8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: ZACARIAS APARECIDO COELHO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 2314539 SSP/GO e CPF (MF) nº. 422.412.941-87, residente e domiciliado na Rua S Lazaro, quadra 34, lote 545, SN, Jardim Monte Alto, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ $ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas sendo a primeira parcela referente ao dia 17/05/2024 a 31/05/2024, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e as demais parcelas no valor mensal de R$ 2.678,58 (dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 17/05/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 17/05/2024

Em atendimento ao disposto no no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:251AFFFF

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: DAMIÃO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 15825404 SSP/SP e CPF (MF) nº. 039.367.438-00, Data de Nascimento: 27/09/1958, residente e domiciliado na Av. José Gouveia, quadra 27, lote 427, SN, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços como operador de máquina para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 22.749,90 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela referente ao dia 17/06/2024 a 30/06/2024, no valor de R$ 1.749,90(um mil setecentos quarenta e nove reais e noventa centavos) e as demais parcelas no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 17/06/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 17/06/2024

Em atendimento ao disposto no no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:710C2D8B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: JOSÉ AILTON ROCHA, portador do CPF (MF) nº. 7050.323.363-35, residente e domiciliado na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 51, Centro, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 12.466,62 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 24/06 a 30/06 no valor de R$ 466,62 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 24/06/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 24/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64374EF6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O DIVINO JOSÉ MERCEDES

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, Iporá - Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021, contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Secretaria de Obras, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 260/2024, objetivando a contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 137, inciso I, artigo 138 § I, artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula nona do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 260/2024, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 137, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:08415041

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9313/2024– ADM DISPENSA Nº 562/2024

A prefeitura Municipal de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 562/2024-ADM, que tem como objeto a "**Aquisição de material de pintura, para suprir as necessidades da Se. de Obras**".

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MULT – CORES COMERCIO DE MATERIAIS E TINTAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.577.162/0001-34 no valor de **R$ 5.954,00** (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 03 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F65F932C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8655/2024 DISPENSA Nº 525/202

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 525/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, estudo técnico com diagnóstico e eficiêntização energética, elaboração de projetos básico, caderno técnico, orçamentos para mudança do parque de iluminação pública para LED no Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **VIVERCON SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** situada na Rua Barão de Teffe, nº 1000, sala 131, Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.076.813/0001-81; no valor global de **R$ 18.338,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 14 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F4624E4D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9034/2024 DISPENSA Nº 549/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 549/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículo automotivo – tipo Hatch, sem motorista e com quilometragem livre para atender a necessidade do Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.758.011/0001-76, estabelecida na Rua Bartolomeu Bueno, n° 765, quadra 39, lote 660, CEP; 76.200-000, Centro, Iporá-GO; no valor global de **R$ 39.200,00 (trinta e nove e duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de junho de 2024.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-Go

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C090396E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9401/2024– ADM DISPENSA Nº 573/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 573/2024-ADM, que tem como objeto a **"Prestação de serviço para as máquinas e caminhões lotados na Secretaria de Obras"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.932.987/0001-64 no valor de **R$ 111.470,00** (cento e onze mil quatrocentos e setenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 03 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6A8538F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE 861

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização de Show NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE é uma tradição no Município de Lagoa

Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado *nos dias 19, 20 e 21 de julho do ano de .2024*;

b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

c) – a contratação de DJ para apresentação Musical na Festividade DO ANIVERSARIO DA CIDADE 2024;

d) – O DJ em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **54.185.619/0001-47**, com sede na RUA JATAI, n° 107, CENTRO, ITARUMA - GO, neste ato representado pelo Sr**. HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no **CPF: 022.531.951-97** para apresentação musical na festividade no SÁBADO DE ALELUIA 2024.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E9E6A1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
DECRETO SUPLEMENTAR N 100/2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de MOIPORÁ, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 2024 de 01/01/2024, resolve decretar:
Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$94.607,61 (noventa e quatro mil e seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.3043.1.033	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.607,61
	TOTAL:	94.607,61

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL:	94.607,61

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Junho de 2024

WILSON JOSE FERREIRA
CPF: 125.940.671-72
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:7AEE44F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 135/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, (CNPJ: 22.644.513/0001-78).

Objeto: Prestação de Serviços artísticos e musicais, com os artistas "cantores" de renome nacional e regional, na ocasião em comemoração da realização das festividades em comemoração ao 61º Aniversário da cidade de Montes Claros de Goiás para atender o Gabinete do Prefeito, sendo ele: DJ JIRAYA UAI no dia 22 de outubro de 2024.
Vigência: 05 de novembro de 2024.
Data da assinatura: 28/06/2024.
Valor total do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Montes Claros de Goiás, 28 de junho de 2024.

Ordenador Responsável:
DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5B68C2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 15 / 2024 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 15/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **ELMA MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **ELMA MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 375.279.161-68, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 315, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.511,18
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.511,18

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 3° dia do mês de julho de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CF352AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 16 / 2024 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 16/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **YACIARA DUTRA BARBOSA**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **YACIARA DUTRA BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 632.392.131-68, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 384, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.511,18
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.511,18

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 3° dia do mês de julho de 2024

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F1F384DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2998/2024.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e SR° PAULO VITOR POTYGUARA PEREIRA, (CPF: 005.467.871-42).
OBJETO:
A rescisão contratual foi feita de forma amigável entre Fundo Municipal de Saúde, segundo o dispositivo retro mencionado. Ficando rescindida a partir de 30/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:54D3135C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 129/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2989/2024.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e SR° WENDER TOMAZ DA SILVA, (CPF: 959.738.931-20)
OBJETO:
A rescisão contratual foi feita de forma amigável entre Fundo Municipal de Saúde, segundo o dispositivo retro mencionado. Ficando rescindida a partir de 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:06480348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMETNO PP 39/2024

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação no uso de suas atribuições torna publico para quem possa interessar que fica adiado a sessão publica do Pregão Presencial nº 39/2024, para as 13h00 do dia 08/07/2024.Fica inalteráveis as demais clausulas e condições prevista no referido edital. Publique-se nos mesmos meios de que se deu a publicação dos avisos de edital

Montes Claros de Goiás, 03 de julho de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F641F145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO- **N.º 004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 9056/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **22 de julho de 2024, às 09:01 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de sistema de vídeo endoscopia rígida**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 03 de Julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:09DEED68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 84-2022 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/1993, Art. 78 inc. XII, c/c, art. 79, inc II e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**84/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 16.642.113/0001-20.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2022, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO (EXAME DE COLONOSCOPIA- (COLOSCOPIA)).
Data da publicação:	03/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, art. 78, inc. XII, c/c, art. 79, inc. II, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente DA CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C3497EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 85-2022 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/1993, Art. 78 inc. XII, c/c, art. 79, inc II e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**85/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 16.642.113/0001-20.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2022, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO (MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA).
Data da publicação:	03/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, art. 78, inc. XII, c/c, art. 79, inc. II, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C3CAEF89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 53/2023 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/1993, Art. 78 inc. XII, c/c, art. 79, inc II e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**53/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA VITTA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 18.195.345/0001-03.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2023, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO (MÉDICA ULTRASONOGRAFISTA).
Data da publicação:	03/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, art. 78, inc. XII, c/c, art. 79, inc. II, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D015F88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 143-2023 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/1993, Art. 78 inc. XII, c/c, art. 79, inc II e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**143/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SAMUEL MACHADO NASCIMENTO,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** Nº 025.878.192-02.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2023, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO BIÓLOGO (REDE HOSPITALAR OU DEMAIS UNIDADES).
Data da publicação:	03/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, art. 78, inc. XII, c/c, art. 79, inc. II, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3AFFF9BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5106/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.688.692/0001-61 com sede na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08/27-29, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 5, 31, 37, 41, 42, 63, 102, 111, 114, 125, 132, 137 e 146 com o Valor Total de R$ 88.514,80 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 03 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B1DF10A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5106/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.634.076/0001-25 com sede na Avenida Vieira Santos, n° 1882, Qd. 41, Lt. 32, Residencial Itaipu, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 2, 21, 35 e 107 com o Valor Total de R$ 24.768,50 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 03 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B12CEC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5106/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: C.A HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Qd. 41, Lt. 11, Setor Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 106 com o Valor Total de R$ 1.272,00 (um mil e duzentos e setenta e dois reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 03 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FE249B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 110/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**110/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INSTITUTO TOTUN DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 05.773.229/0001-82.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PROVA PARA RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO.
Valor :	R$ 2.610,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-48
Data da Publicação	03/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3AD0C42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**141/2024**
Origem:	**PROCESSO Nº 7481/2024** **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**HELI BRASIL – KMR GROUP LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **05.003.729/0004-88.**
Objeto:	Aquisição de empilhadeira contrabalançada.
Valor Global:	**R$ 92.505,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinco reais).**
Prazo de vigência	**90 (NOVENTA) DIAS.**
Data da Assinatura:	**02/07/2024**
Forma de Pagtº:	Será pago mediante ordem de compras, apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa.
Dotação:	**PODER EXECUTIVO – 10.1024.04.122.0052.2009.449052.48**
Data da publicação:	**03/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 03 de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6CF15C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 811/2024

O Município de Montividiu do Norte/GO, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção do Campo de Futebol da Mata Azul, na Cidade de Montividiu do Norte, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data de início de recebimento das propostas: A partir do dia 04/07/2024. Data final de recebimento propostas: Às 13:00h do dia 22/07/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 13:01h do dia 22/07/2024. Data de início dos lances: Às 14:01h do dia 22/07/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/07/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiudonorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 04 de julho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9472E991

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

"Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências."

DECRETO Nº 069/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** o senhor **PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF n. 034.845.111-33, CI n. 5561248 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua José Hipólito Simiema, Q. 13 L. 07 Nº 00, Setor Central Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em 3º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 01 de Julho de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:52300A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº245/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 08 de julho, visando contratação de serviço de locução para animação da cavalgada ecológica de Mirandópolis que acontecerá no dia 27 de julho de 2024 e recepção dos carreiros que acontecerá o dia 23 de agosto de 2024. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:66FE3907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 876/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 13/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 03.945.121/0001-02;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da dupla "DANIEL & SAMUEL", para apresentação de show em comemoração do aniversário da cidade a ser realizado no dia 24 de Agosto de 2024 na cidade de Nazário-GO, com duração mínima de 02:00 (duas horas);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/07/2024 a 30/08/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.08.027.812.2700.2.040.3.3.90.39;
Data Assinatura: 02/07/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9B26E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 92/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Autoclave AC-96 de 2 portas, marca Ortosintese atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
Vigência: 03/07/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F7004AA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **218/2024**, que teve por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de **EPIs e TELA DE PROTEÇÃO**, para serem utilizados nos mutirões de combate à dengue e vetores, realizados pelo Núcleo de combate a Vetores (Funasa) vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**
CNPJ: **50.568.513/0001-71**
VALOR TOTAL: **R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 03 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A8A8F5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 043/2024

O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM, torna público que irá realizar, no dia 16 de julho de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Troca da Tubulação Hidráulica do Sistema de Combate a Incêndio da Viatura ABTS-06, Placa PRJ 1722 da 21ª CIBM de Nerópolis – GO. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo FUNREBOM. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 03 de julho de 2024.
JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:3EE7460E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 224/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 6614/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. José Rones Ribeiro, atual Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em Emissão de Certificado Digita PF-A1, para ser utilizado no departamento de licitações e contratos conforme quantidades e especificações do Termo de Referência que segue em anexo.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa

CONTECH CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ **15.562.877/0001-43**, no montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/07/2024 até 08/07/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 03 de julho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2B962A4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5409/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do Chevrolet Spin placa RBO-5H73, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CENTER CAR ESCAPAMENTOS LTDA.
VALOR R$ 2.008,00 (Dois mil e oito reais).
NOVO BRASIL-GO, 03 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:01A4C58C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5418/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da L200 Triton placa PQZ-7769, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: JOSE MARIA ALVES E CIA LTDA.
VALOR R$ 19.697,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais).

NOVO BRASIL-GO, 03 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7D40C93A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5419/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de profissional na área de técnica de enfermagem de forma emergencial para substituição da servidora Lucia Sebastiana de Jesus, que pediu afastamento para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: NYCOLLE FERNANDES DOS SANTOS.
VALOR R$ 13.220,52 (Treze mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

NOVO BRASIL-GO, 03 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EE638664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 77/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1468/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 110/2024 E PARECER JURÍDICO N. 327/2024-AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO PILOTO COM AS OVITRAMPAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE

CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.049,00 (CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - SECRETÁRIO E A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6CEB2D9A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 79/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2604/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.189/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 351/2024-AJL. CONTRATANTE*:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA - ME***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DE AR CONDICIONADO INSTALADAS NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O DIA 31/12/24; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.39;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 40.656,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO E **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F1306975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 243/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 243/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2382/2024**; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2024** PRECEITUADA EM SEU ARTIGO 74, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021 E **PARECER JURÍDICO N. 357/2024-AJL**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM O CANTOR "GUSTAVO MIOTO" PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2024, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/10/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E75A457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 245/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 245/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2634/2024,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2024** PRECEITUADA EM SEU ARTIGO 74, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021 E **PARECER JURÍDICO N. 332/2024-AJL;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **LL VILAS EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL COM A ARTISTA "ISADORA POMPEO" PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO DIA 05 DE AGOSTO NO ANO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30/09/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LL VILAS EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1D84FB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 247/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 247/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2865/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 199/2024;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **AUTO POSTO OURO PRETO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA O USO DE LIMPEZA DA USINA DE ASFALTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççcai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **AUTO POSTO OURO PRETO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AD7822FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 246/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2554/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 192/2024 E PARECER JURÍDICO N. 356/2024-AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CIPLAC LETREIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DO MONUMENTO PALMEIRAS DE GOIÁS (CONFORME ARTE EM ANEXO), COM A INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CIPLAC LETREIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0433A5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 244/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 244/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2742/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 190/2024 E PARECER JURÍDICO N. 378/2024;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DE PESQUISA DE OPINIÃO. DEVERÁ OCORRER AFERIÇÃO DOS DADOS EM JULHO DE 2024. O RESULTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TEM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REUNIR DADOS E INFORMAÇÕES QUE, DEVIDAMENTE ANALISADOS, PODERÃO REVELAR O GRAU DE ÊXITO OU FRACASSO DAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL, BEM COMO PODERÁ TAMBÉM ORIENTAR NA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS, AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES. NO CASO, A PESQUISA DE OPINIÃO TAMBÉM OBJETIVA SONDAR OS CONCEITOS QUE A POPULAÇÃO, USUÁRIA OU NÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSTRÓI A RESPEITO DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO SOBRE A ATUAÇÃO DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FORTIORI PESQUISA, DIAGNÓSTICO E MARKETING LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:937E32AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2020

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. GESSEIR PEREIRA MACHADO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, o Sr. **GESSEIR PEREIRA MACHADO,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG n. 1086378 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 213.218.331-72, NIT/PIS n. 110.10388.76.7, residente e domiciliado na Av. Humberto Mendonça, Q. 23, L. 03/04, n. 700, 1º Andar, Apto. 04, Setor São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 336/2020, Dispensa de Licitação n. 53/2020 e Parecer Jurídico n. 185/2020**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o reajuste do valor acumulado de 12 meses pelo IPCA em um percentual de 3,93% do Contrato n. 48/2020, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, conforme C.I. ADM n. 388/2024 e Parecer jurídico n. 508/2024. Destarte o caput da cláusula quinta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao LOCADOR, a título de aluguel, o valor mensal de até **R$ 2.528,66 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 137.142,27 (cento e trinta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, sendo **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** contrato original; **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** do 1° Termo Aditivo, **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** do 2° Termo Aditivo; **R$ 29.196,60 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)** do 3° Termo Aditivo; **R$ 12.165,25 (doze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** do 4° Termo Aditivo, cujo o pagamento se deu da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R$ 2.433,05 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos)** referentes ao período de **28/02/2024 a 27/06/2024; e R$ 12.980,42 (doze mil novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)** do 6° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)** referentes ao período de **28/07/2024 a 27/12/2024** e **01 (uma) parcela de R$ 337,12 (trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)** referente aos quatro dias do período de **28/12/2024 a 31/12/2024,** conforme especificações contidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de Junho de 2024.

Municipio de Palmeiras de Goiás –GO

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

GESSEIR PEREIRA MACHADO
Locador

Testemunhas:

1º_____CPF_____

_
2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED6BFB35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024 CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015

Edital de Convocação 16/2024
Concurso Público Edital nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	LORENA CAROLINA MARRA PEREIRA	MONITORA DE CRECHE

Panamá-Goiás, 02 de Julho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:87FF3F29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA. AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.317. 932/0001 -89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **CRISTIANE DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora do CPF: 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município.
CONTRATADA: AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.572.460/0001-07**, com sede na Rua

10, S/N, Qd C, Lt 02 – Setor Parque dos Buritis, Cep 75.980-000, Paraúna-Go, legalmente aqui representada pelo Sr. **ELVIS LAPOT DA COSTA**, devidamente portador da cédula de identidade N° 34697907203659, expedida pela SSP/GO e do CPF no 818.253.821-15, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 5802/2023, doravante referido por Processo, em consequência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2023, devidamente homologada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. 1**04/2023**, realizado sobre Pregão Presencial n. ° **020/2023 contrato n° 104/2023**, firmado em 31 de Julho de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **31/07/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 31/07/2024 e findando em 31/07/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Mensais, perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante os 12 (Doze) Meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 25 de Junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI
14.572.460/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:458A77CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
4° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR E PRAZO

4° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR E PRAZO

"4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CENTI SOLUÇOES LTDA NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CENTI SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.419.896/0001-52 estabelecida na AV. SUCURI, nº S/N, QD. 131 LT 29, Bairro SETOR JAÓ - GOIANIA/GO, neste ato representada pelo Sr. Maurício Constante Itagiba, CIC/MF nº 007.196.061-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 068/2021, firmado em 29/06/2021, mediante processo de Pregão Presencial nº 011/2021, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até 28/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57 e II 65, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 28/06/2024, findando-se em 28/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será aditivo em **3,92%** aos valores inicialmente contratados perfazendo assim o valor total de **R$ 86.255,13 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos),** divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de **R$ 7.187,92 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2107-3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Serv. De

Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 25 de Junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

CENTI SOLUÇOES LTDA
14.419.896/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:6CEEF02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.149.940/0001-48, com sede na Rua Moises de Moraes de Carvalho, Qd. 08 Lt. 08 S/N, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário Sr. Domingos Gonçalves da Silva, devidamente inscrito no CPF de n° 946.054.081-34, neste ato designado simplesmente, **CONTRATADA,** doravante denominado simplesmente**,** firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo n° 6354/2022**, doravante referido por Processo, em consequência da da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 298/2022**, devidamente homologada pela Prefeita Municipal de Perolândia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 100/2022, firmado em 05/07/2022, mediante a Dispensa de Licitação de n° 298/2022, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 05 (Cinco) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **05/07/2024** e findando em **31/12/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O total para o período contratual em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) meses parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.31.27.812.0760.2.139-3.3.90.39.00 – Eventos Educativos, Culturais e Sociais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 28 de Junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 46.149.940/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D428F38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
4° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

4° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

"4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA LUCIENE ALVES DE ALMEIDA FACCO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCIENE ALVES DE ALMEIDA FACCO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.468.135/0001-26**, estabelecida na 10ª, Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05 Lt. 14, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, neste ato representada pela proprietária, Luciene Alves de Almeida Facco, neste ato designado simplismente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.° 273/2021.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n°. 072/2021, firmado em 02/07/2021, mediante processo de Dispensa de Licitação de n° 273/2021, pelas normas contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até **31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do artigo 57 e art.65, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 05 (Cinco) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de **02/07/2024** , findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.16.27.812.0034.2.008 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades da Secretaria de Esporte e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 28 de Junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

LUCIENE ALVES DE ALMEIDA FACCO
Nº 42.468.135/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:6E53311B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3º ADITIVO CONTRATUAL PRAZO

3º ADITIVO CONTRATUAL PRAZO

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA JÉSSICA PEREIRA SOUZA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **JESSICA PEREIRA SOUZA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.473.228/0001-49, estabelecida na Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela, Qd. 04 Lt. 08, Setor Planalto – Perolândia/GO, neste ato representada pela proprietária, Jéssica Pereira de Souza, brasileira, neste ato designado simplismente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente**,** firma o presente contrato, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 274/2021**, devidamente homologada pela Prefeita Municipal de Perolândia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº**. 073/2021**, firmado em **02/07/2021**, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 05 (Cinco) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em
02/07/2024 e findando em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O total para o período contratual em R$ **11.000,00** (Onze Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) meses parcelas iguais de R$ **2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2107 - 3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. SEC. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 28 de Junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

JESSICA PEREIRA SOUZA
CNPJ:42.473.228/0001-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:347DCC3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1747/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1747/2024

O Município de Piranhas - GO, através de sua Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 050/2024, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **1747/2024**, para **Contratação de empresa para fornecimento de itens (colher em polipropileno azul) para merenda escolar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go,** por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Piranhas, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:6C852650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2124/2024

AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2124/2024

O Município de Piranhas - GO, através de sua Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 050/2024, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **2124/2024**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço (encher e tornear pino) para o veículo PÁ-CARREGADEIRA XCMG (PLACA PAC-0202), para atender as necessidades da Frota Municipal do Município de Piranhas-Go,** por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Piranhas, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:20134CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1938/2024

AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1938/2024

O Município de Piranhas - GaO, através de sua Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 050/2024, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **1938/2024**, para **Contratação de empresa para serviços de recarga de extintor (PQS 04 KG ABC) para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go,** por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Piranhas, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:24059015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422/2024

AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422/2024

O Município de Piranhas - GO, através de sua Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 050/2024, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **2422/2024**, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para a equipe da SEMMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas-Go,** por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Piranhas, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:4B6CAD97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
INFORMATIVO 001/24 - RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse - GO, torna público o **RESULTADO FINAL** de avaliação das apresentações das Quadrilhas Juninas, referentes ao Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024. Os proponentes devem apresentar documentação que consta no item 14 .1 do edital, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da data de publicação.
O saldo remanescente será direcionado para os próximos editais da PNAB no município.

CATEGORIA	VAGAS	PROPONENTE	NOTA FINAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – sem inscrição 2º lugar – sem inscrição	--- ---
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – Rosa de Fogo 2º lugar – Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião. 3º lugar - Pé de Roça	9,4 9,2 8,0
Ensino Médio	02	1º lugar – Luar do Sertão 2º lugar –sem inscrição	9,3 ---
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – Rosa de Fogo – Ensino fundamental II 1º lugar – Luar do Sertão – Ensino Médio 2º lugar –Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião. 3 º lugar – Pé de Roça	9,4 9,3 9,2 8,0

Data 02/07/2024

MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Educação E Cultura

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F192141D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51º/2024

Processo Administrativo nº 2212/2024
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATADO: LCR COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 40.155.486/0001-51
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO: Nº 035/2024
VALOR TOTAL: R$ 25.006,16 (vinte e cinco mil e seis reais e dezesseis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EB0A2B6A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2152/2024
OBJETO: Segundo termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 038/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO.
CONTRATADO: ALTAMIRO ELIZEU TEIXEIRA
CPF: 46.049.073/0001-79
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B2F14989

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO N 003/2024

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços na Associação Pestalozzi e preenchimento de vagas no quadro geral do fundo municipal de saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO.
DATA DE ABERTURA: 04/07/2024; **HORÁRIO**: 08:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 03 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1EE4D0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONVOCAÇÃO DE CANDITADO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24
EXTRATO DO EDITAL Nº 07

O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 020/2023, com alteração do Decreto 04/2024, torna público **"EDITAL N. 07 – CONVOCA A CANDIDATA APROVADA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA PARA A PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) DO CONCURSO".** O edital completo e anexo estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.professorjamil.go.gov.br. Professor Jamil, 03/07/24.

CÉLIA MASSA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:949EE725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73º/2024

Processo Administrativo nº 2053/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 73/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 4 PLACAS TAMANHO 70X90cm, EM CHAPA PRETA 26mm
CONTRATADO: JOSE RENATO DA SILVA
CNPJ: 50.192.908/0001-12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0BB5179F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 665

PORTARIA Nº 665/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FABE804E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 662

PORTARIA Nº 662/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:070B2CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 663

PORTARIA Nº 663/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8C1C85CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 664

PORTARIA Nº 664/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ACE3D427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 666

PORTARIA Nº 666/2024 Santa Fé de Goiás, 03 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DFC05067

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 104/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4080/2024
Órgãos Solicitantes: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Contrato de Saldo Remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Eletrônico 026/2023, Atas de Registro: 071/2024.

OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 026/2023, Atas de Registro: 071/2023
DAS PARTES E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO	VIGENCIA	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68	SAUDE AMBULANCIA LTDA - CNPJ nº 14.816.217/0001-98	104/2024	21/06/2024 A 31/12/2024	**R$ 149.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:EDD488ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 5º e 6º da Lei nº 2832/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, para servidora que irá para Goiânia – GO participar do 3º Congresso Internacional de Compliance de Goiás, nos dias 04 e 05 de julho de 2024.

Matrícula: 72168
Servidor: Júlia Faleiro Florêncio
Cargo: Chefe de Gabinete
Valor: R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Controladoria Geral do Município, 03 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE GUILIANE SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1.140/24

Publicado por:
Julia Faleiro Florencio
Código Identificador:BF82EE9F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências"

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 5º e 6º da Lei nº 2832/2024.

RESOLVE:

Art. 1º: **DESIGNAR** a servidora **Bruna Pina Santana, portadora do CPF: 039.703.901-84,**como Fiscal do Contrato referente ao processo nº 8.081/2024 (1Doc), tendo como objeto aquisição de mobiliário (estantes de aço) em atendimento ao arquivo central sob guarda da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Município, 03 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE GUILIANE SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1.140/24

Publicado por:
Julia Faleiro Florencio
Código Identificador:B14F001C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.294/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.294/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARINA PEREIRA LIMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.294/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.294/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARINA PEREIRA LIMA STEIN.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARINA PEREIRA LIMA STEIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.635.351-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.294/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.294/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARINA PEREIRA LIMA STEIN
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DEF87853

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.209/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.209/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KATIA LUCIANE MARTI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.209/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.209/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KATIA LUCIANE MARTINS RIO BRANCO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KATIA LUCIANE MARTINS RIO BRANCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.981.571-53, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.209/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.209/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KATIA LUCIANE MARTINS RIO BRANCO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EABCCF00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.167/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.167/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANAINA SOUSA VILEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.167/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.167/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANAINA SOUSA VILELA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JANAINA SOUSA VILELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.829.371-42, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.167/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.167/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

JANAINA SOUSA VILELA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9D66FB51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.167/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.167/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANAINA SOUSA VILEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.206/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.206/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KAROLINY DE ÁZARA COSTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KAROLINY DE ÁZARA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.978.271-08, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.206/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.206/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

KAROLINY DE ÁZARA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8E3B18FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.183/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.183/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESUINA CARDOSO DE A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.183/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.183/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESUINA CARDOSO DE ARAUJO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JESUINA CARDOSO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.446.961-13, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.183/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.183/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

JESUINA CARDOSO DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E8498DB6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.07.27.001/2020, Processo nº: 10.376/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF: 26.329.734/0001-02, Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e a empresa LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 26.329.734/0001-02, visando prorrogar a vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia – SCM, para prestação de serviços de internet, disponibilizados em infraestrutura própria de rede de telecomunicação, com tecnologia hibrida em fibra óptica e wireless para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em circuito dedicado e exclusivo com disponibilidade do seguintes serviços: intranet; internet banda larga; disponibilidade de internet via rádio em praças e logradouros públicos para acesso comunitário e em eventos, solicitados pela Secretaria de Administração, constantes do processo administrativo nº: 7543/2020, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o prazo do contrato nº: 09.07.27.001/2020 por 12 (doze) meses, de 29/07/2024 até 28/07/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; VALOR: O valor da presente contratação fica inalterado, sendo R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais e, ao final do período contratual, o montante total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). EMPENHO: Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.4100.2016.3.3.90.40, Fonte (102), Ficha nº: 423 – FMS.

SENADOR CANEDO, GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:F02CC645

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO n° 002/2024

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 41/2024, tornar público o Aviso de Resultado de Credenciamento do **CREDENCIAMENTO n° 002/2024,** para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do município.

ITEM/Nº QUIOSQUE/TIPO/LOCAL/LICITANTE//
01/ 4/ QUIOSQUE/ PRAÇA MATRIZ/1º Fabio Heringer Campos Jayme// 2º Maria De Fátima Dos Santos// 3º Carlos Roberto Fernandes Quintino//
02/ 5/QUIOSQUE/ PRAÇA MATRIZ/ 1º Maria de Fátima dos Santos//2º Carlos Roberto Fernandes Quintino//
03/6/QUIOSQUE/ PRAÇA MATRIZ/1º Renata Fernandes dos Santos//2º Carlos Matheus Fernandes dos santos 3º//Claudiane Maciel Barbosa Fernandes//4º Carlos Roberto Fernandes Quintino//5º Pedro Nayrak Fernandes da Silva//
04/8/ QUIOSQUE/ PRAÇA MATRIZ/1º Carlos Roberto Fernandes Quintino//2º Isabela Alves de Souza//
05/16/QUIOSQUE/PRAÇA CRIATIVA/1º Alessandra Martins Lima// 2º Kallytha Monnycer Rodrigues Ribeiro// 3º Sérgio Matias Nacif //4º Fábio Veloso de Aquino// 5º Renatha Fernandes dos Santos// 6º Maria Marta Silva Cesar//7º Leonardo Victor Alves do Nascimento// 8º Isabela Alves de Souza// 9º Rosaria Pereira Lima// 10º Carlos Roberto Fernandes Quintino//11º Pedro Nayark Fernandes da Silva// 12º Claudiane Maciel Barbosa Fernandes// 13º Jucelia Martins Lima //14º Carlos Matheus Fernandes dos Santos// 15º Bruno dos Reis Rocha// 16º Lucas Heringer Campos Jayme// 17º Cristinaldo Alves Coelho// 18º Sarah Heringer Campos Jayme// 19º Mji Alimentos Ltda// 20º Silvania da Silva Santos// 21º Gabriella Estevam Martins// 22º Fábio Heringer Campos Jayme// 23º Sara Gabriela Rodrigues de Sena//
06/22/QUIOSQUE/ROTATÓRIA/1º Maria do Carmo Martins de Barros// 2º Carlos Roberto Fernandes Quintino// 3º Renatha Fernandes dos Santos// 4º Dayane Mendes// 5º Maria Marta Silva Cesar// 6º Gilvan Dourado Queiroz//7º Sérgio Matias Nacif//
07/24/QUIOSQUE/PRAÇA/1º Claudiane Maciel Barbosa Fernandes// 2º Isabela Alves de Souza
//3º Rosaria Pereira Lima// 4º Renatha Fernandes dos Santos// 5º Fernanda Camila pereira Muranda// 6º Pedro Nayark Fernandes da Silva// 7º Tarcizio Meira Floriano da Silva// 8º Maria Marta Silva Cesar// 9º Silvania da Silva Santos// 10º Maria do Carmo Martins de Barros// 11º Carlos Matheus Fernandes dos Santos// 12º Fábio Heringer Campos Jayme//
08/28/QUIOSQUE/PRAÇA CEU/ 1º Richard Noleto Moreira// 2º Rosaria Pereira Lima// 3º Taciane Vedovatto//
09/32/QUIOSQUE/PARQUE/ Deserto//
10/35/QUIOSQUE/ PARQUE/ Pedro Nayark Fernandes da Silva//
11/36/QUIOSQUE/PRAÇA/ Deserto//
12/38/QUIOSQUE/PARQUE/ 1ºLueny de Araújo// 2º Silvania da Silva Santos// 3º Claudiane Maciel Barbosa Fernandes// 4º Carlos Matheus Fernandes dos Santos// 5º Maria Silva Cesar// 6º Gilvan Dourado Queiroz// 7º Fernanda Pereira Miranda//
13/39/QUIOSQUE/PARQUE//1º Silvania da Silva Santos// 2º Carlos Matheus Maria// 3º Claudiane Maciel Barbosa Fernandes// 4º Maria Silva Cesar// 5 Pedro Nayark Fernandes da Silva// 6º Maria do Carmo Martins de Barros// 7º Renatha Fernandes dos Santos//
14/40/QUIOSQUE/PRAÇA// Tarcízio Meira Floriano da Silva//
15/41/ QUIOSQUE/PRAÇA// Deserto//
16/42/ QUIOSQUE/PRAÇA//1º Associação dos Nordestinos de Senador Canedo// 2º Tarcízio Meira Floriano da Silva// 3º Fabiana da Silva// 4º Sistema de Comunicações e Culturas Mandacaru Ltda// 5º Sandriny Dihákuy Couto Ferreira de Capinam Macedo do Nascimento// 6º Rozianny Soares Ferreira de Souza//
17/43/ QUIOSQUE/PRAÇA// Deserto//

Abrimos o prazo de 3 (três) dias úteis para que os proponentes participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 03 de julho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:F28DDEF5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
SRP -AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE FERRAGISTA, ACESSÓRIOS/PERIFÉRICOS, RECURSOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, CÂMERAS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL - SITEG**, conforme as especificações

estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 29 de julho de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:AB47A05C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
PROCESSO Nº. 9.254/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CREDITO DE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, junto à empresa **S & B ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA** com o **CNPJ 33.034.485/0001-93** pelo valor total de **R$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 03 de julho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **072/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 03 de julho de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:CA0A690F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 043-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 31 de julho de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:C6A67C1A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 1.857/2015 de 30 de janeiro de 2015, NOTIFICA Vossa Senhoria das obrigações abaixo:

Considerando que a Cláusula Terceira do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 03.10.31.002/2022, devidamente assinado pelo permissionário, dispõe em seu item 3.3 que "Constatada a inadimplência do PERMISSIONÁRIO por 3(três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Finanças comunicará o fato ao órgão gestor responsável, o qual tomará as providências necessárias a revogação da Permissão de Uso e informará aos demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto a suspensão da Licença de Funcionamento";
Considerando as atribuições da Administração Pública, inerentes ao regular exercício do Poder de Polícia Administrativa, e, tendo em vista o atraso no pagamento regular do uso do referido bem;

NOTIFICA a empresa concessionária, HENRIQUE DOS SANTOS MEIRELES inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.220.405/0001-36, com sede na Av. Prof. Henrique Peclat, nº 1 – Bairro Jardim Todos os Santos - CEP: 75.251-444 , na cidade de Senador Canedo - GO, telefone: 62-98382-2316, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, para que proceda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, a regularização dos débitos referentes à permissão de uso do bem público municipal – Quiosque nº 01, situado no endereço Av. Prof. Henrique Peclat, nº 1 – Bairro Jardim Todos os Santos – Senador Canedo - Go, sob pena de aplicação das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 20 de junho do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 1.916/2021

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D6B8E651

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 1.857/2015 de 30 de
janeiro de 2015, NOTIFICA Vossa Senhoria das obrigações abaixo:

Considerando que a Cláusula Terceira do Termo de Permissão Onerosa de Uso Nº
03.07.20.002/2023, devidamente assinado pelo permissionário, dispõe em seu item 3.3 que "Constatada
a inadimplência do PERMISSIONÁRIO por 3(três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal
de Finanças comunicará o fato ao órgão gestor responsável, o qual tomará as providências necessárias a
revogação da Permissão de Uso e informará aos demais órgãos competentes, para que se adotem as
providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto a suspensão da Licença de Funcionamento";
Considerando as atribuições da Administração Pública, inerentes ao regular
exercício do Poder de Polícia Administrativa, e, tendo em vista o atraso no pagamento regular do uso do
referido bem;

NOTIFICA a empresa concessionária, ALEXSSANDRO DE OLIVEIRA-
93034733100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.932.881/0001-26, com sede na Rua JM 12, Qd.11,
Lt.15 – Jardim das Oliveiras - CEP: 75.256-175 , na cidade de Senador Canedo - GO, telefone: 62-
99377-4207, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, para que proceda, no prazo máximo de 15
(quinze) dias, a contar da presente notificação, a regularização dos débitos referentes à permissão de uso
do bem público municipal – Quiosque nº 23, situado no endereço Av. do Comércio (rotatória) – Praça
Iamesc - Conjunto Morada do Morro – Senador Canedo - Go, sob pena de aplicação das sanções penais,
cíveis e administrativas cabíveis.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 20 de junho do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 1.916/2021

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:356ABC96

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 16.114/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(RESPOSTA À CONTRANOTIFICAÇÃO)

PROCESSO: 16.114/2023
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
NOTIFICADO: MAIS CÂMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA
DADOS DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS
DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO À GESTÃO DA DÍVIDA ATÍVA MUNICIPAL,
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS – SEFAZ.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RESPOSTA À CONTRANOTIFICAÇÃO). INEXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

É a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em resposta à contranotificação apresentada – destinada à empresa MAIS CÂMARA, INTELIGENCIA
DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA, referente ao procedimento administrativo em
epígrafe, tendo em vista a inexecução contratual em decorrência da não execução do
serviço contratado.

1. DOS FATOS

Passado o prazo contratual a referida empresa não realizou a execução do
serviço e também não apresentou nenhum relatório em trâmite, foi enviada a nota
de empenho no dia 20/03/2024 para o e-mail: lumaragao@gmail.com (via 1doc), no
valor de R$ 199.999,80, para realização da execução do serviço o que não ocorreu.
Ato contínuo, a referida empresa foi notificada em 29 de maio de 2024,
determinando-se a execução do serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Assim sendo, considerando a necessidade da realização do serviço urgente, a empresa Mais Câmara, Inteligencia de Dados e Tecnologia LTDA foi
notificada para que realizasse a entrega do serviço ou apresentasse justificativas
sobre a não entrega, com a possibilidade de sofrer sanções estabelecidas em lei e
editalícias. Contudo, a referida empresa apresentou contranotificação, por meio da

qual justificou a falta de prestação de serviço à recusa do Município em fornecer
acesso ao sistema.

Outrossim, conforme comprovante de LOG anexo, a empresa realizou diversos acessos ao sistema, através do usuário ALEX.FERREIRA entre os dias 14 de
março de 2024 e 06 de junho de 2024, demonstrando que a justificativa
apresentada por meio da contranotificação não merece prosperar, posto não haver
veracidade na alegação de impossibilidade de acesso ao sistema.

Desse modo, notifico, novamente, a empresa em epígrafe a iniciar a

execução do serviço contratado, conforme fundamentos a seguir.
2. FUNDAMENTOS

Considerando as prerrogativas do Edital e respectivas especificações ou
termo de referência, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002,
conforme disposto a seguir:

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.
7.1. Os serviços descritos no objeto e na especificação técnica prevista

neste termo de referência, serão executados diariamente e devem ser entregues na Sede da Prefeitura de Senador Canedo, sendo que a execução das atividades correlatas aos objetivos expressos, serão realizadas na sede da Contratada e também nas dependências da Prefeitura Municipal, sendo necessário, no mínimo, uma vez por semana, a presença de profissional (ais) competente (s) da contratada.
8.2. A CONTRATADA deverá:
8.2.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
8.2.2. Efetuar a execução dos serviços nas condições prazos e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos;
8.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;
8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.2.8. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
8.2.9. Sujeitar–se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
8.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE
E, tendo em vista a inércia da empresa Mais Câmara, Inteligencia de Dados e Tecnologia LTDA em cumprir o disposto no edital, especificamente no que
tange ao prazo, local e condições de entrega, mesmo após notificação anterior, e
ainda a justificativa inverídica de ausência de possibilidade de acesso ao sistema,
conforme comprovações de acesso anexas, não resta outra alternativa à
Administração que não a nova notificação da empresa, determinando o
cumprimento imediato do contrato, sob pena de resilição e abertura de sindicância
para aplicação das sanções pelo descumprimento da obrigação.

Portanto, fica notificada, a empresa Mais Câmara, Inteligencia de Dados
e Tecnologia LTDA a realizar a execução do serviço de apoio administrativo e
tributário à gestão da dívida ativa Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena
de sofrer as sanções previstas em Lei.
3. NOTIFICAÇÃO

É a presente NOTIFICAÇÃO para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, promover a execução do serviço, conforme Edital, SOB PENA DE RESILIÇÃO E
ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

Senador Canedo - GO, aos 03 de julho de 2024.

MICHELLY RENATA SANTOS DE CARVALHO
Coordenadoria Executiva de Arrecadação

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:9904AEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 26 DE 03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela norma contida na Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e no art. 39, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ***WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA***, inscrito sob o CPF nº: **959.396.601-34**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 10.029/2024, firmado com a empresa **MASTER EMPILHADEIRAS LTDA,** CNPJ nº **19.546.728/0001-41**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças na empilhadeira Paletrans modelo PT-1654".
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Decreto nº 1916/2021

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:A56A88EA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 149/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 149/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura

do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
SDL3I50	T005576739	51851	20240807	20240614
SDL3I50	T005576740	76331	20240807	20240614
NGD2663	T005656028	57380	20240807	20240620
JHQ4845	T005634205	51851	20240807	20240620
ONJ6868	T005441970	54100	20240807	20240620
JHQ4845	T005634204	65992	20240807	20240620
OGU5085	T005634199	51851	20240807	20240620
OGS8J86	T005600302	66371	20240807	20240620
NNI1C58	T005634200	70991	20240807	20240620
NSK1A87	T005634203	65992	20240807	20240620
NSK1A87	T005634202	51851	20240807	20240620
OGR7651	T005656030	65992	20240807	20240620
OGR7651	T005656029	76331	20240807	20240620
QXU5H68	T005441971	55250	20240807	20240620
NNI1C58	T005600301	66371	20240807	20240620
RRN3H86	T005576741	66102	20240807	20240620
QJA5A82	T005576742	76251	20240807	20240620
QBM9824	T005631599	50100	20240807	20240620
QBM9824	T005631600	69120	20240807	20240620
NWJ4560	T005600303	65992	20240807	20240620
IAI0J83	T005634197	51851	20240807	20240620
IAI0J83	T005634198	65992	20240807	20240620

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:2E092246

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2874 24 INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL CONTROLE NATALIDADE CÃES E GATOS PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 2.874, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Institui a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Senador Canedo, o controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua domiciliados ou semi-domiciliados (comunitários), mediante o emprego de esterilização cirúrgica em conformidade com a Resolução 1596 de Março de 2024, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Parágrafo único. São considerados comunitários os animais que, ainda que sem tutor definido, estabeleçam laços de afeto e dependência com a comunidade em que vive.

Art. 2º. É vedada a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º. A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

Art. 4º. Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a executar diretamente a castração eletiva de animais hígidos, sejam de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e indicados por representantes de entidades protetora desses animais devidamente cadastradas na Superintendência de Bem-Estar Animal – SUBEA.

Parágrafo único. O cadastramento e os quantitativos serão regulamentados através de decreto.

Art. 5º. As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 6º. Além da castração, vacinação, vermifugação, como também na educação no trato com os animais deverão ser promovidos pelo executivo e, consequentemente, pela Superintendência de Bem-Estar Animal – SUBEA.

Art. 7º. No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§ 1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 8º. Deverá ser desencadeado pela Superintendência de Bem-Estar Animal - SUBEA, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 9º. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado anualmente pelo INPC.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal – FUMBEPA.

Art. 11. Determina ao Superintendência de Bem-Estar Animal – SUBEA, a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os cuidadores e líderes de ONGs e Abrigos para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.

Art. 12. O método "CEVD" poderá ser utilizado para o controle populacional de caninos e felinos domésticos de vida livre.

§ 1º Para os fins desta Lei, caninos e felinos domésticos de vida livre são aqueles não domiciliados que se encontram em situação de colônias, selvagens, comunitários e distantes do contato social humano, sem controle profilático zoo-sanitário e em ativa reprodução de descendentes.

§ 2º O método de que trata o caput deste artigo implica a captura, esterilização reprodutiva por cirurgia veterinária minimamente invasiva, medicação analgésica ou antibiótica que se fizer necessária, vacinação obrigatória contra a raiva e imediata devolução dos animais ao mesmo ambiente de captura.

§ 3º Admite-se a técnica de corte de ponta de orelha para a identificação visual à distância dos felinos domésticos ferais esterilizados, conforme Resolução 1595/2024 do CFMV.

§ 4º É admitido o abrigo temporário dos animais para suporte veterinário até a plena recuperação pós-cirúrgica, a critério da equipe técnica responsável.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B0737BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1771 24 CRIAÇÃO COMISSAO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUSPENSAO CARTEIRA HABILITAÇÃO CPASCNH

DECRETO N.º 1.771, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de Carteira Nacional de Habilitação – CPASCNH, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24, da Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal n.º 2.855, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 28/06/2024, Edição 3143, que "Dispõe sobre a criação, na Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, órgão colegiado de deliberação coletiva que especifica, e dá outras providências",
D E C R E T A:
Art 1º. Ficam designados para fazer parte integrante da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de Carteira Nacional de Habilitação – CPASCNH, os servidores abaixo relacionados:

Presidente Titular: Yuri Gabriel Cardoso Alves	CPF n.º 703.070.511-45
Suplente: Bruno Araújo Lima	CPF n.º 040.780.851-56
Membro Titular: Juciélia Louça de Macedo	CPF n.º 938.880.661-15
Suplente: Laylla Paula Saraiva Santana	CPF n.º 050.796.781-00
Membro Titular: Samantha da Costa Fernandes	CPF n.º 732.174.921-53
Suplente: Luiz Fernando da Silva Costa	CPF n.º 703.323.461-96

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D4AC0171

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1782 24 DESTITUI FC IX CARLOS ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS

DECRETO Nº 1.782, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.627/2024, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Comissionada IX, equivalente a FC - 9 (nove), designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 205, de 29 de janeiro de 2024, publicado no dia 1º de fevereiro no Diário Municipal de Goiás, Edição 3041, do (a) servidor (a) CARLOS ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS, matrícula funcional n.º 72.231, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:16CE4FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1773 24 TORNA SEM EFEITO DEC 1.632 24 SARA GEOVANA COLMAN RICARTE - SITEG

DECRETO N.º 1.773, DE 02 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.632, de 20 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.632, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 24/06/2024, Edição 3139, que nomeou SARA GEOVANA COLMAN RICARTE, inscrita no CPF sob o n.º 071.056.721-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculada a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6044BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1783 24 DESTITUI FC V NIVEA ODILIA DA SILVA MENEZES SANTOS

DECRETO N.º 1.783, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança V.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.321/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Comissionada V, equivalente a FC - 5 (cinco), designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do (a) servidor (a) NIVEA ODILIA DA SILVA MENEZES SANTOS, matrícula funcional n.º 10.700, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C61E427D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1774 24 NOM AGIANO DE OLIVEIRA LOPES ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 1.774, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) AGIANO DE OLIVEIRA LOPES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 092.502.056-78, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:69BA0094

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1784 24 DISPOSIÇÃO RAFAEL PINHEIRO ARAUJO PREF DE GOIANIA

DECRETO Nº 1.784, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede cessão de servidor municipal efetivo a Prefeitura de Goiânia/Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 24.282/2024 da Plataforma 1Doc, e no Ofício n.º 308/2024 – GAB da Prefeitura de Goiânia/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) RAFAEL PINHEIRO ARAÚJO, portador (a) do CPF de nº 008.731.881-44, matricula n° 71.100, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Operacional AUO, cedido (a) à Prefeitura Municipal de Goiânia – Go, durante o período de 1° de agosto à 31 de dezembro de 2024 com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:272BB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1775 24 RETIFICA DEC 1623 24 NOM GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.775, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto n.º 1.623, de 20 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 1.623, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 24/06/2024, Edição 3139, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.881.441-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EFA314CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1776 24 RETIFICA DEC 1666 24 NOM IRACI FERREIRA DE BRITO ASSESSOR TÉCNICA I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 1.776, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto n.º 1.666, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 1.666, de 25 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 27/06/2024, Edição 3142, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) IRACI FERREIRA DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 127.246.918-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C0E7A310

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1777 24 RETIFICA DEC 1658 24 NOM EUSTAQUIO DIAS FERREIRA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMEC

DECRETO N.º 1.777, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 1.658, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 1.658, de 25 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 27/06/2024, Edição 3142, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado (a) EUSTAQUIO DIAS FERREIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 966.430.181-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F222A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1778 24 NOM ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMASC

DECRETO Nº 1.778, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.793/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.146.061-35, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, e função de Supervisor (a) II de Promoção à Igualdade Racial, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:85D14EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1785 24 EXO CLEBER MARQUES DE MORAES
ASSESSOR TECNICO III SMS

DECRETO N.º 1.785, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor nº 15.523 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEBER MARQUES DE MORAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 916.292.841-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, na função de Supervisor I de Endemias, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6BD69BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1779 24 NOM JOAO PAULO BARROSO
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMEC

DECRETO N.º 1.779, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.847/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOAO PAULO BARROSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 023.530.701-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7A0E89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1780 24 NOM YANIS ROCHA PINTO PEREIRA
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMEC

DECRETO Nº 1.780, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.852/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) YANIS ROCHA PINTO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.252.541-83, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C69ACC50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1781 24 NOM NARA RUBIA COSTA GOMES
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMTRAE

DECRETO N.º 1.781, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.139/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NARA RUBIA COSTA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.820.091-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C1513718

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1786 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA
CARLOS ROBERTO PEREIRA NOVAIS SEMEL

DECRETO N.º 1.786, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Carlos Roberto Pereira de Novais.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.627/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CARLOS ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, admitido em 13/03/2023 matrícula funcional n.º 72.231, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:238C319F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1787 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA
CLEBER MARQUES MORAES SMS

DECRETO N.º 1.787, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Cleber Marques de Morais.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.523/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLEBER MARQUES DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, admitido em 14/09/2007, matrícula funcional n.º 16.892, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2F687EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1788 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA
ELIETE QUIRINO BARROS PAIXÃO

DECRETO N.º 1.788, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Eliete Quirino Barros Paixão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 13.882/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Eliete Quirino Barros Paixão, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação 2, admitido em 13/03/2003 matrícula funcional n.º 13.272, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMEC

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0A2B2682

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1789 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA
LUCIANO JULIO DE JESUS

DECRETO N.º 1.789, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Luciano Julio de Jesus.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.783/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUCIANO JULIO DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, admitido em 02/06/2015, matrícula funcional n.º 53.703, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BCC3C2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1790 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA LUIZ MARCIO GOUVEIA SEMEC

DECRETO N.º 1.790, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Luiz Marcio Gouveia.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.115/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUIZ MARCIO GOUVEIA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo - CNH D, admitido em 24/04/2003, matrícula funcional n.º 14.093, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo - SEMEC

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 31 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:36A3C126

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1791 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA NILDE MACHADO DOS SANTOS SMS

DECRETO N.º 1.791, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Nilde Machado Dos Santos.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 15.681/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) NILDE MACHADO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, admitido em 08/11/2013 matrícula funcional n.º 50.289, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 16 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 16 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D2171BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1792 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA NIVIA ODILIA DA SILVA MENEZES SANTOS

DECRETO N.º 1.792, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Nivea Odilia Da Silva Menezes Santos.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.321/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) NIVEA ODILIA DA SILVA MENEZES SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – ASA U, admitido em 01/09/1997, matrícula funcional n.º 10.700, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CE6BB666

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1793 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA PAULO KLEY ARAUJO FERREIRA SSMPU

DECRETO N.º 1.793, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Paulo Kley de Araújo Ferreira.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.678/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) PAULO KLEY DE ARAUJO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, admitido em 05/02/2009 matrícula funcional n.º 17.602, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FDFBBEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1794 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA SUZY ALVES DOS SANTOS SEMEL

DECRETO N.º 1.794, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Suzy Alves Dos Santos.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.757/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao (a) servidor (a) efetivo (a) SUZY ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – ASA-U, admitido em 18/04/2002, matrícula funcional n.º 12.278, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8518C003

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1795 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ARNOBIO SOARES DOS SANTOS - SMS

DECRETO N.º 1.795, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para Atividade Política do (a) servidor (a) efetivo (a) Arnobio Soares dos Santos.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 15.457/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para Atividade Política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ARNOBIO SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem - ASS, admitido em 11/05/2015, matrícula funcional n.º 53.541, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:89DBCE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1796 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ELIANA RIOS SOARES SEMEC

DECRETO N.º 1.796, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para Atividade Política do (a) servidor (a) efetivo (a) Eliana Rios Soares.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 15.333/2024 via Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para Atividade Política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ELIANA RIOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – PE, admitido em 19/01/1998, matrícula funcional n.º 21.413, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º A licença inicia-se pelo período de 31 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7381E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1797 24 NOM JOAO CLEBER DE SOUZA BRITO ASSESSOR TÉCNICO DAM 1 SEMEL

DECRETO N.º 1.797, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.233/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOAO CLEBER DE SOUZA BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.158.551-56, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B0AF06E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1798 24 EXO LEONARDO KENNEDY SOUZA E SILVA BEIRIGO ASSESSOR TÉC IX DAM 9 SEMTRAE

DECRETO N.º 1.798, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.519/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEONARDO KENNEDY SOUZA E SILVA BEIRIGO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.175.981-66, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.135, de 02 de maio de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 06/05/2024, Edição 3105, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4FF6A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1799 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA SHIRLEI NUNES CAVALCANTE SANTOS

DECRETO N.º 1.799, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre licença para Atividade Política do (a) servidor (a) efetivo (a) Shirlei Nunes Cavalcante Santos.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 15.221/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para Atividade Política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SHIRLEI NUNES CAVALCANTE SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE, admitido em 04/03/2016, matrícula funcional n.º 55.646, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 31 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1EC59D07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2875 24 INSTITUI PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO MUNICÍPIO SENADOR CANEDO

LEI N.º 2.875, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Institui o programa Meu Primeiro Emprego no âmbito do Município de Senador Canedo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Canedo, o programa “Meu Primeiro Emprego”, fomentando a inserção de jovens no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os na atividade laboral.

Art. 2º As finalidades do Programa criado por essa Lei são:

I. A qualificação dos jovens para o mercado de trabalho e inclusão social;
II. Fomentar a geração de empregos e renda no Município;
III. Diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude;
IV. Incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar através de benefícios as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a aderirem ao programa de lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizando a jovens que buscam o primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

I. Iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;
II. Estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;
III. Desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;
IV. Desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício ou isenção fiscal no âmbito do Município de Senador Canedo deverão reservar vagas de trabalho ao primeiro emprego nos seguintes moldes:

I. Fica isento da reserva de vagas ao primeiro emprego empresas com até 5 (cinco);
II. Empresas com 6 (seis) a 20 (vinte) funcionários será destinado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho para o primeiro emprego;
III. Acima de 21 (vinte e um) funcionários será destinado o percentual de 15% do total de vagas de trabalho para o Programa Meu Primeiro Emprego.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata esse artigo resulte em número fracionado este deverá ser elevado ao próximo número inteiro subsequente.

§ 2º A porcentagem de jovens que trata o caput desse artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data do início da concessão do benefício.

§ 3º Ao candidato, na condição de estudante, que vier a preencher qualquer vaga destinada ao Programa Meu Primeiro Emprego, será assegurado pela empresa contratante o direito de cumprir seu turno laboral contratualizado, sendo vedado a sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.

Art. 5º Para efeito desta Lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho.

Art. 6º Para se inscrever no Programa, o jovem deverá ter idade compreendida entre 16 e 24 anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I. Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de residência;
II. Declaração de que não tenha tido relação formal de emprego;
III. Caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, apresentar declaração de matrícula atualizada, caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará as inscrições e o funcionamento do banco de empregos para a juventude por meio de decreto.

§ 1º O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer a ordem cronológica de inscrições;

§ 2º É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 8º As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e previdenciária, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 9º Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho substituindo, em até 30 (trinta) dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:384469EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SÍTIOS BOA SORTE

Eu, FERNANDO PELLOZO, Prefeito Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto n° 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, concluiu, no ano de 2024, por meio do processo administrativo nº 2.013/2023, procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) do Sítios Boa Sorte, imóvel de propriedade privada registrada em nome do Sr. Amadeu Pires da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO. O referido procedimento não possui qualquer vício, obedeceu a todos os trâmites legais e foi finalizado, em âmbito administrativo, pela decisão de conclusão da Reurb publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 02 de julho de 2024.
Na oportunidade, apresentamos as seguintes informações sobre a Reurb-E realizada no Sítios Boa Sorte, conforme determina o art. 41 da Lei 13.465/17:

• Nome do núcleo urbano regularizado: Sítios Boa Sorte;
• Localização: O Núcleo Urbano Informal (NUI) conhecido como Sítios Boa Sorte, localiza-se na região Administrativa II ;
• Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E);
• Conforme artigo 69 da Lei 13.465/2017, trata-se de Reurb Inominada, pois o parcelamento é anterior a Lei de Parcelamento do Solo, 6.766/1979;
• O Projeto de Regularização Fundiária foi aprovado, e o registro seguirá as especificações contidas no Decreto Municipal nº 1.681/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/07/2024.
• A presente certidão é acompanhada da listagem com os nomes dos ocupantes que adquirirão, com fulcro no art. 23, § 4º da Lei 13.465/17, por meio de **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, o DIREITO REAL DE PROPRIEDADE** sobre a respectiva unidade imobiliária. A mencionada lista contém informações sobre estado civil, número de inscrição no CPF e RG dos ocupantes, bem como sua filiação, conforme determinado pelo art. 41, inciso VI da Lei Federal 13.465/17.

Senador Canedo, 02 de julho de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:3C628E53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 001/2024, para contratação temporária de Servidores para atuar nas diversas áreas constantes do edital de Chamada Pública n.º 001/2024, no exercício de 2024.
Considerando a classificação final dos candidatas, conforme Edital de Classificação, publicado no site www.serranopolis.go.gov.br;
Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis - GO, para provimento de vagas temporárias, conforme Edital nº 001/2024, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com as vagas disponibilizadas.
O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 2024 sendo prorrogável por igual período.
As vagas existentes serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serranópolis - GO, 01 de julho de 2024.

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:FAC217D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024. PROCESSO Nº 2004/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, tipo menor valor global, com vistas à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial viária da Rua João de Barro, Bem-te-vi e continuação da Avenida das Codornas no município de Uirapuru, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. **A sessão pública será no dia 23/07/2024 às 10h:00min na sede da Prefeitura Municipal**. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru/GO, 03 de julho de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:0CEDA424

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2024-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º 026/2024

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, **GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.786.332/0001-49, com sede à Rua Abel Pereira de castro, nº 644, Bloco 2, Sala 04, Bairro Centro, Rio Verde - GO, CEP 75.901-060, neste ato representado legalmente pelos seus sócios (a) **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA**, brasileira, medica, portadora do RG n°13701493/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 725.123.851-91, residente e domiciliada na Rua M, S/N, Qd 18, Lt 626, Bairro Parque Solar do Agreste B, Rio Verde Goiás e **JOÃO MARCOS BRASILEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob n° 018402 e CPF n° 094.271.816-05, residente e domiciliado na Rua 02, Qd 18, Lt 02, Parque dos Buritis, Município Rio Verde-Goiás Inscrito no Conselho Federal de medicina sob o n° 5348 CRM/GOv , acordam proceder ao presente contrato, nos termos da INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18250/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, de plantões Médico em Neurologia que não são realizados no Município de Aparecida do Rio Doce.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL
2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024, Processo Administrativo nº 18250/2024.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO
3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos plantões ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALORES UNITARIO	VALORES TOTAIS
01	Contratação de serviços médicos especializados em NEUROLOGIA CLINICA para atendimento a pacientes com déficit no desenvolvimento, distúrbio e acidente neurológico do sistema nervoso e muscular. Conforme legislação Municipal 0582/2024 e Resolução N° 09/2023-CMS, de 12 de junho de 2024	UND	12 plantões de 08(horas) sendo um plantão ao mês pelo período de 12 meses.	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Aparecida do Rio Doce– GO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá sem iniciado em na data marcado pela secretaria de saude, contados da assinatura do presente termo.
5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Aparecida do Rio Doce, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
6.1.4. Informar aos pacientes a relação de credenciados aptos a prestarem os serviços), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao consultório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.7. Organizar os agendamentos dos atendimentos com autorização no nome do paciente respeitando a capacidade do Credenciado.
6.1.8. Os atendimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes atendidos.
6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.12 A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
6.2.3. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
6.2.9 O médico profissional precisa estar presente no momento da realização dos serviços
6.2.10. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.11 Consultório adequado para atender os clientes/pacientes;
6.2.12 Os períodos dos atendimentos serão agendados pela secretaria;
6.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
6.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.17 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.
7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação de serviços deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do **Município de Aparecida do Rio Doce - GO.**

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Aparecida do Rio Doce-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar a prestação de serviços com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.
Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Gnose Serviços Medicos LTDA
CNPJ nº 23.786.332/0001-49
ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA
CPF/MF sob o n° 725.123.851-91

JOÃO MARCOS BRASILEIRO
CPF n° 094.271.816-05
Contratada(o)

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:89B7D189

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 021/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/07/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização, troca de endereço, recarga de gás, nas unidades escolares, Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/07/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de julho de 2024

_____
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18258/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10	200,0000	2.000,0000
	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND	55	230,0000	12.650,0000
	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	20	193,8000	3.876,0000
	INSTALAÇÃO DE DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	390,0000	3.900,0000
	INSTALAÇÃO DE DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	05	257,0767	1.285,3835
	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	341,3267	3.413,2670
	RECARGA DE GÁS DE 18.000 BTUS	UND	05	260,0667	1.300,3335
	RECARGA DE GÁS DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	10	295,1667	2.951,6670
	RECARGA DE GÁS DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	04	232,0633	928,2532
	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	250,0000	2.500,0000
	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10	212,3333	6.794,6656

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

O custo estimado total da contratação é de R$ 41.599,56 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

OBSERVAÇÃO: *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO*:*

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A última vez que foi realizado a higienização do ar condicionado, foi no início das reformas da Escola municipal vereador João Justino, com isso com o passar dos meses, eles foram expostos a sujidades vindas da área de reforma, absorvendo bastante pó de construção, agora com o fim da reforma é possível realizar a higienização dos mesmos para que eles voltem a oferecer uma qualidade de ar segura para a saúde humana.

Assim como a limpeza, os serviços de recarga de gás, troca de endereço, e instalação de ar novos, se faz necessário, pelo aumento de salas que foram construídas e que ainda não possuem ar instalados, entre outros imprevistos que a demanda da Secretária Municipal de Educação do município pode ter e precisar dessa dispensa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa em higienização, instalação, recarga de gás, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus.

Com garantia no serviço prestado, para a higienização garantia mínima de 30 dias, instalação 90 dias, recarga de gás no mínimo 5 anos de garantia.

Seguindo recomendações mínimas, do que determina a Lei 13.589/18, sancionada e publicada no *Diário Oficial da União, que está em vigência desde o ano de 2018.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando no prazo de 03 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.
7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser prestados nos prédios escolares quando solicitado (ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO e CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA).

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 41.599,56 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais cinquenta e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 03 de julho de 2024.

_____

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 021/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização, troca de endereço, recarga de gás, nas unidades escolares, Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10	R$	R$
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND	55		

03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	20		
04	INSTALAÇÃO DE DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
05	INSTALAÇÃO DE DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	5		
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
07	RECARGA DE GÁS DE 18.000 BTUS	UND	5		
08	RECARGA DE GÁS DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	10		
09	RECARGA DE GÁS DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	4		
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10		
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização, troca de endereço, recarga de gás, nas unidades escolares, Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção

das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização, troca de endereço, recarga de gás, nas unidades escolares, Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 021/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5901A7A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇARÇAS-GO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 680, Setor Administrativo, nesta cidade, **no prazo de 30 dias, no horário das 07h00min às 13h00min,** portando os documentos originais e uma cópia simples:
a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
j) Registro no conselho de classe se for o caso.
k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
o) Certidões originais, com as respectivas validações:
1) Certidão Negativa da Fazenda Federal: (www.receita.fazenda.gov.br);
2) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (www.sefaz.gov.br);
3) Certidão expedida pelos distribuidores cíveis e criminais Estadual: www.tjgo.jus.br e www.tjmt.jus.br e Federal: www.dpf.gov.br;
4) Certidão de ficha limpa conforme previsto na Lei Municipal nº 1.851/2017 (www.tcm.gov.br);
5) Certidão negativa de Tributos Municipais (solicitar no setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO).
9.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m estão disponibilizados no Anexo IV, deste Edital.
p) Declaração de autoclassificação racial. Conforme a lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Aragarças-GO, 03 de julho de 2024

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 301 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
EZEQUIEL GUEDES REGO	0003020	1º	001/2024
BRUNA FARIAS CARDOSO TAVARES	0000950	2º	001/2024
THIAGO FRANCISCO DE JESUS	0000350	3º	001/2024

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 302 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
PEDRO IVO MAREGA DA SILVA OLIVEIRA	0003140	1º	001/2024

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 303 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
EDEYS DAYANA GOMES LOPES MATOS	0000310	1º	001/2024
GABRIEL DUTRA DA SILVA	0003430	2º	001/2024

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 304 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
REGINALDO RIBEIRO LOPES	0003760	1º	001/2024
LUCIANA COSTA RIBEIRO	0003690	2º	001/2024

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 305 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VITOR HUGO GOMES DA SILVA	0004650	1º	001/2024
PATRICIA NUNES DA SILVA MARTINS	0000570	2º	001/2024

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 306 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LORENA DAIANY RIBEIRO MARTINS	0000200	1º	001/2024
CRISTIANO PAES ALMEIDA	0000920	2º	001/2024

Cargo: Agente comunitário de saúde – ACS – ESF 307 - Aragarças			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
FRANCIELLE FERREIRA MORAES	0000480	1º	001/2024

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6C8A451C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 194/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 194/2024**, que tem como objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) na cor fumê, nas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120
CNPJ: 35.954.997/0001-01
TOTAL: R$ 12.090,10 (doze mil e noventa reais e dez centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD METROS	QTD JANELAS	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Janela de 4,85x2,80	13,58	1	METROS	R$ 110,00	R$ 1.493,80
02	Janela de 1,70x3,07	26,05	5	METROS	R$ 110,00	R$ 2.865,50
03	Janela de 2,00x,170	13,60	4	METROS	R$ 110,00	R$ 1.496,00
04	Janela de 1,00x0,80	1,60	2	METROS	R$ 110,00	R$ 176,00
05	Janela de 2,00x0,80	1,60	1	METROS	R$ 110,00	R$ 176,00
06	Janela de 2,20x0,80	3,52	2	METROS	R$ 110,00	R$ 387,20
07	Janela de 2,40x1,70	4,08	1	METROS	R$ 110,00	R$ 448,80
08	Janela de 1,65x1,70	2,80	1	METROS	R$ 110,00	R$ 308,00
09	Janela de 3,83x1,70	13,02	2	METROS	R$ 110,00	R$ 1.432,20
10	Janela de 3,90x1,70	13,26	2	METROS	R$ 110,00	R$ 1.458,60
11	Janela de 2,80x1,80	5,04	1	METROS	R$ 110,00	R$ 554,40
12	Janela de 3,10x1,70	5,27	1	METROS	R$ 110,00	R$ 579,70
13	Janela de 1,30x0,70	0,91	1	METROS	R$ 110,00	R$ 100,10
14	Janela de 0,90x0,70	0,63	1	METROS	R$ 110,00	R$ 69,30
15	Janela de 1,70x1,70	2,89	1	METROS	R$ 110,00	R$ 317,90
16	Janela de 2,00x1,03	2,06	1	METROS	R$ 110,00	R$ 226,60
					TOTAL	**R$ 12.090,10**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de **R$ 12.090,10 (doze mil e noventa reais e dez centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 02 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:010B968F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 194/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR COM PROTEÇÃO UV (INSULFILM) NA COR FUMÊ, NAS JANELAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) na cor fumê, nas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD METROS	QTD JANELAS	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Janela de 4,85x2,80	13,58	1	METROS	R$ 110,00	R$ 1.493,80
02	Janela de 1,70x3,07	26,05	5	METROS	R$ 110,00	R$ 2.865,50
03	Janela de 2,00x,170	13,60	4	METROS	R$ 110,00	R$ 1.496,00
04	Janela de 1,00x0,80	1,60	2	METROS	R$ 110,00	R$ 176,00
05	Janela de 2,00x0,80	1,60	1	METROS	R$ 110,00	R$ 176,00
06	Janela de 2,20x0,80	3,52	2	METROS	R$ 110,00	R$ 387,20
07	Janela de 2,40x1,70	4,08	1	METROS	R$ 110,00	R$ 448,80
08	Janela de 1,65x1,70	2,80	1	METROS	R$ 110,00	R$ 308,00
09	Janela de 3,83x1,70	13,02	2	METROS	R$ 110,00	R$ 1.432,20
10	Janela de 3,90x1,70	13,26	2	METROS	R$ 110,00	R$ 1.458,60
11	Janela de 2,80x1,80	5,04	1	METROS	R$ 110,00	R$ 554,40
12	Janela de 3,10x1,70	5,27	1	METROS	R$ 110,00	R$ 579,70
13	Janela de 1,30x0,70	0,91	1	METROS	R$ 110,00	R$ 100,10
14	Janela de 0,90x0,70	0,63	1	METROS	R$ 110,00	R$ 69,30
15	Janela de 1,70x1,70	2,89	1	METROS	R$ 110,00	R$ 317,90
16	Janela de 2,00x1,03	2,06	1	METROS	R$ 110,00	R$ 226,60
					TOTAL	**R$ 12.090,10**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL**, RG. Nº 7371856 PC-GO e do CPF/MF nº 977.819.751-20, no valor total de **R$ 12.090,10 (doze mil e noventa reais e dez centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:33ABA411

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 194/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR COM PROTEÇÃO UV (INSULFILM) NA COR FUMÊ, NAS JANELAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) na cor fumê, nas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD METROS	QTD JANELAS	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Janela de 4,85x2,80	13,58	1	METROS	R$ 110,00	R$ 1.493,80
02	Janela de 1,70x3,07	26,05	5	METROS	R$ 110,00	R$ 2.865,50
03	Janela de 2,00x,170	13,60	4	METROS	R$ 110,00	R$ 1.496,00
04	Janela de 1,00x0,80	1,60	2	METROS	R$ 110,00	R$ 176,00
05	Janela de 2,00x0,80	1,60	1	METROS	R$ 110,00	R$ 176,00
06	Janela de 2,20x0,80	3,52	2	METROS	R$ 110,00	R$ 387,20
07	Janela de 2,40x1,70	4,08	1	METROS	R$ 110,00	R$ 448,80
08	Janela de 1,65x1,70	2,80	1	METROS	R$ 110,00	R$ 308,00
09	Janela de 3,83x1,70	13,02	2	METROS	R$ 110,00	R$ 1.432,20
10	Janela de 3,90x1,70	13,26	2	METROS	R$ 110,00	R$ 1.458,60
11	Janela de 2,80x1,80	5,04	1	METROS	R$ 110,00	R$ 554,40
12	Janela de 3,10x1,70	5,27	1	METROS	R$ 110,00	R$ 579,70
13	Janela de 1,30x0,70	0,91	1	METROS	R$ 110,00	R$ 100,10
14	Janela de 0,90x0,70	0,63	1	METROS	R$ 110,00	R$ 69,30
15	Janela de 1,70x1,70	2,89	1	METROS	R$ 110,00	R$ 317,90
16	Janela de 2,00x1,03	2,06	1	METROS	R$ 110,00	R$ 226,60
					TOTAL	**R$ 12.090,10**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL**, RG. Nº 7371856 PC-GO e do CPF/MF nº 977.819.751-20, no valor total de **R$ 12.090,10 (doze mil e noventa reais e dez centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 03 de julho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59264151

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 198/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 198/2024,** que tem como objeto a**Contratação de equipe técnica especializada em Saneamento Básico e Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos visando a elaboração de ESTUDO TÉCNICO, confeccionado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atendendo à Norma de Referência n° 01/ANA/2021, aprovada pela Resolução ANA n° 79 de 14/06/2021, acerca da • sustentabilidade econômico-financeira do manejo dos resíduos sólidos urbanos, para fins de remuneração pela cobrança dos serviços, a serem pagos pelo usuário, conforme exigido pelo art.29, II, da Lei n° 11.445/2007 e pelos artigos 7, inc. X, e 54 da Lei n° 12.305/2010, em atendimento em regime de urgência à RECOMENDAÇÃO da 2ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, do Município de Arenópolis/GO.**
EMPRESA PARTICIPANTE:
GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº 32.431.836/0001-37

Item	Unid.	Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇO	1	**Contratação de equipe técnica especializada em Saneamento Básico e Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos visando a elaboração de ESTUDO TÉCNICO, confeccionado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atendendo à Norma de Referência nº 01/ANA/2021, aprovada pela Resolução ANA nº 79 de 14/06/2021, acerca da • sustentabilidade econômico-financeira do manejo dos resíduos sólidos urbanos, para fins de remuneração pela cobrança dos serviços, a serem pagos pelo usuário, conforme exigido pelo art.29, II, da Lei nº 11.445/2007 e pelos artigos 7, inc. X, e 54 da Lei nº 12.305/2010, em atendimento em regime de urgência à RECOMENDAÇÃO da 2ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, do Município de Arenópolis/GO**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL					**R$ 4.000,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.431.836/0001-37, com sede na Avenida 85, nº 556, quadra 50, lote 01, sala 101, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.160-010; no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 03 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E307B6D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 196/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 196/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de material farmacológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
VALOR TOTAL: 3.704,33 (três mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos).

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.995.529/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 11.645,87 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

				HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	VENZER 16MG C/30	8	CX	R$ 77,31	R$ 618,48	R$ 145,79	R$ 1.166,32
2	APIDRA 100MG 10ML	12	FR			R$ 274,61	R$ 3.295,32
3	MINILAX SUPOSIT C/7	15	CX	R$ 49,59	R$ 743,85	R$ 67,69	R$ 1.015,35
4	PEG-LAX C/14 UNID	10	CX			R$ 105,97	R$ 1.059,70
5	IMUSSUPREX 50 MG C/50	5	CX	R$ 169,85	R$ 849,25	R$ 320,16	R$ 1.600,80
6	PENTOXIFILINA 400 MG C/30	6	CX	R$ 77,81	R$ 466,86	R$ 119,49	R$ 716,94
7	CARVEDILO 3.125 MG C/30	7	CX	R$ 7,42	R$ 51,94	R$ 8,86	R$ 62,02
8	XANTION 20MG C/30	6	CX			R$ 27,23	R$ 163,38
9	PROFEGAN 25MG C/20	14	CX			R$ 33,76	R$ 472,64
10	MIRTAZAPINA 15MG 30CPR	7	CX	R$ 76,86	R$ 538,02	R$ 100,73	R$ 705,11
11	VALSARTANA 80MG 30CPR	7	CX	R$ 23,69	R$ 165,83	R$ 46,14	R$ 322,98
12	GLIFAGE 500MG C/30	10	CX	R$ 27,01	R$ 270,10	R$ 17,21	R$ 172,10
13	AMINOFILINA 100MG C/20	14	CX			R$ 12,53	R$ 175,42
14	NAPRIX A 2,5/5MG 30CPR	7	CX			R$ 102,57	R$ 717,99
				TOTAL	**R$ 3.704,33**	**TOTAL**	**11.645,87**

- EMPRESAS VENCEDORAS:

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86**, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor total de **R$ 5.884,45 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** os itens **02, 04, 08, 09, 13, e 14.**
HOSPDROGASCOMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, situada na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO, no valor total de **R$ 3.704,33 (três mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos),** os itens **01, 03, 05, 06, 07, 10, 11 e 12.**
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 03 de julho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:205CDE3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 023/2024
Resultado da Homologação

0001 - Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querozene 429924 - XXXX - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROECO - PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA	XXXX	4.000,00 Litro	9,00	36.000,00	Homologado em 02/07/2024 08:18:17 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0002 - tinta a base de solvente e solução de resinas aldicas e acrílicas hidroxilada modificada de alto teor de sólidos monocomponente, onde são submetidas a alta abrasão. para pinturas de pisos industriais, quadras, praças e feiras. Execelente resistência a abrasão, rápida secagem, flexibilidade adequada da película de alta resistência ao intemperismo, conforme especificação ou norma técnica - XXXX - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROECO - PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA	XXXX	11.250,00 Litro	11,74	132.075,00	Homologado em 02/07/2024 08:18:17 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0003 - tinta a base de solvente e solução de resinas aldicas e acrílicas hidroxilada modificada de alto teor de sólidos monocomponente, onde são submetidas a alta abrasão. para pinturas de pisos industriais, quadras, praças e feiras. Execelente resistência a abrasão, rápida secagem, flexibilidade adequada da película de alta resistência ao intemperismo, conforme especificação ou norma técnica - XXXX - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROECO - PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA	XXXX	3.750,00 Litro	11,74	44.025,00	Homologado em 02/07/2024 08:18:17 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F3F2D51E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA:52.867.340 VANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA BERTOLO

Objeto:locação de veículo de transporte pessoal coletivo destinado a atender as demandas pedagógicas da FESG/UNICERRADO,conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	CATSER/ CATMAT	SERVIÇO/PRODUTO	qtd estimada	Valor unt	Valor total
1	4014	Locação de 1 ônibus executivo, abastecido, segurado, com ano de fabricação mínima em 2010, capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, motorista com habilitação de categoria mínima "D". O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeitas condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou incômodo aos passageiros, e vistoriado pela AGR e EMBRATUR, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	6.500	R$8,75	R$56.875,00

ACONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor deR$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que deverá ser pagode acordo com a prestação de serviço,mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Assinatura: 20/06/2024
Vigência:20de junho de 2024 a 20 de setembro de 2024.
Valor Global:R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:**03.0301.12.364.0430.2217.339039**

Goiatuba - GO,03de julhode2024.

VINICIUSVIEIRARIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DD6D35A0

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O PREFEITO DE GOIATUBA-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ação civil pública n. 0041139-49.2014.4.01.3500, o qual determinou ao Município de Goiatuba a formalização prevista na Portaria nº 595/2013, do Ministério das Cidades, no tocante à publicação dos beneficiários;

CONSIDERANDO que foram firmados 134 (cento e trinta e quatro) contratos individualmente com os contemplados, os quais estão devidamente registrados na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, relativamente ao empreendimento Residencial Recreio dos Bandeirantes, do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, por meio do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no entanto, à época, não foi observada a formalidade de publicação;

RESOLVE:

Tornar pública a listagem dos beneficiários do Residencial Recreio dos Bandeirantes, 134 unidades habitacionais, contemplados para o empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidades, por meio do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS:

SEQ.	CONTRATO	BENEFICIÁRIO
1	655551388320	MONICA MATEUS COSTA
2	655551388250	MARCIA VIEIRA PIRES
3	655551387548	LUDMILA ROCHA SILVA
4	655551388313	ZILMA FERREIRA DA COSTA
5	655551388310	VERA LUIZA ELIAS FERNANDES
6	655551387537	LUCIVANE RIBEIRO FERNANDES
7	655551387403	MESSIAS GONCALVES
8	655551387387	FLAVIA MESQUITA LANDES
9	655551387231	DANY FERREIRA DE SOUZA
10	655551388279	REGINA FERREIRA PEIXOTO
11	655551387237	DORIANA FERREIRA DOS SANTOS
12	655551387549	FRANCIELE SEVERO OLIVEIRA
13	655551387145	ADRIANA PEREIRA DE PAIVA
14	655551387174	CELIVAINE DE AMORIM SILVA
15	655551387222	CRISTIANA TAVARES ALVES AMORIM
16	655551387144	ADRIANA APARECIDA FERNANDES
17	655551387528	JESSICA SILVA OLIVEIRA
18	655552031779	ELIENE PAULA DA SILVA
19	655551387223	CRISTIANE ALVES DA SILVA
20	655551387165	ANGELA MERICE TELES BARBOSA
21	655551388319	FATIMA APARECIDA DE JESUS BORG
22	655552031768	VANUZA DE ASSIS GONZAGA
23	655551388317	DEUSELI PIRES BORGES
24	655551387169	CASSIA MENDES DE MELO
25	655551388281	RENER OLIVEIRA BATISTA
26	655551387151	ALESSANDRA PIRETT LIMA
27	655551388249	MARCIA SOARES DE ARAUJO
28	655551387250	ELISANGELA MARQUES
29	655552031740	ANDREA GOMES DE AGUIAR MIRANDA / GILVAN MIRANDA MAIA
30	655551387158	ANDRESSA RODRIGUES DO CARMO
31	655551388258	MAXIANA MARIA DA SILVA
32	655551387418	GIRLEI SIQUEIRA SILVA
33	655551387170	CEJANE APARECIDA OLIVEIRA CARM
34	655551388256	MARIANE MENDES AGUIAR
35	655551387402	GLEISE STEFANI FERREIRA VILELA
36	655551388260	MIRIAN ROBERTA ROSA
37	655551388254	MARIA ELZA MARTINS FREITAS
38	655551387373	ELIZIA CRISTINA DE FREITAS
39	655551387246	ELINE JESE DOS SANTOS
40	655551388273	NILENE GOMES
41	655551388276	PATRICIA VIEIRA DA SILVA
42	655551388315	APARECIDA MARIA ESTEVAM
43	655551388309	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
44	655551388271	NEUZA MARIA RODRIGUES PEREIRA
45	655551387400	GLAUCIA MARIA PARREIRA
46	655551387406	IRACELIA ALVES DE LIMA
47	655551387207	CLAUDIO JOSE DA SILVA
48	655551387264	ELIELMA LIMA DOS SANTOS
49	655551387150	AGOSTINHA MARIA DA SILVA
50	655551387518	LILIAN CRISTINA SILVA TAVARES
51	655551387225	DAIANE CRISTINA MORAES SILVA
52	655551387249	ELISANGELA FELIX DOS SANTOS
53	655551387378	ERONDINA ABADIA DA SILVA
54	655551388278	PAULIANA ALVES GOMES

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D63016A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2924, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	10/06/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:24B1496E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1800 24 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL CADASTRO DE RESERVA

DECRETO N.º 1.800, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 24.276 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	GUA 241177	MARCELO SILVA MENDES
02	GUA 248037	DOMICIANO PAIVA LUCIANO
03	GUA 219364	HUGO SÉRGIO RIBEIRO ALVES
04	GUA 229369	CRISTIANO XAVIER VIEIRA
05	GUA 212422	DOUGLAS LOPES MOREIRA
06	GUA 270172	ANA KASSIA EURIPEDES DE OLIVEIRA
07	GUA 276716	PATRICIA RAMOS DE BRITO
08	GUA 223502	JOSÉ MARTINS GOMES NETO
09	GUA 224897	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS
10	GUA 232159	IVAN MATIAS DOS SANTOS
11	GUA 258906	EMERSON SANTOS MACHADO DA SILVA
12	GUA 205486	RODRIGO COLIMAR MENDES DA SILVA
13	GUA 232379	RODRIGO VASCONCELOS DA SILVA
14	GUA 247785	DIONÉSIO BATISTA DE LIMA
15	GUA 266831	WEVILA CARVALHO MARQUES
16	GUA 212125	MATHEUS RODRIGUES MONTALVÃO
17	GUA 246555	JACKELYNE THAIS DE ALMEIDA COSTA
18	GUA 276356	DETH LEFSEN EVANGELISTA OLIVEIRA E SILVA
19	GUA 242959	GUSTAVO PEREIRA SILVA TAVARES
20	GUA 261600	JOÃO PAULO ROLIM FLORÊNCIO
21	GUA 239407	WERIKES ALVES LEMES
22	GUA 261161	DEUSMAR OLIVEIRA DE MATOS
23	GUA 251869	VICTOR LUIZ SOARES DE CARLES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – VAGAS CADASTRO DE RESERVA PARA CANDIDATOS PcD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	GUA 192739	ALDENIRES FERREIRA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:94C1CA6F



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 3630/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2024

1. Abertura da Sessão

Às 08h15min do dia 03/07/2024 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à AVENIDA BRASIL BRASIL CENTRAL, JARDIM PRIMAVERA, reuniram-se os membros da comissão, VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES (Pregoeiro(a)), LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 050 de 29 de fevereiro de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 10/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 10 de 19/06/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	Não	05.159.591/0001-68	LEANDRO CARVALHO SILVA	024.684.601-11	
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	Não	06.065.614/0001-38	DOUGLAS FAGUNDES DA COSTA	042.571.211-73	
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	32.321.488/0001-45	WAGNER DE JESUS RIBEIRO	556.877.841-87	
RC HOSPITALAR LTDA.	Microempresa	35.188.925/0001-92	REAN CARLOS ALVES RODRIGUES	049.867.891-12	
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	35.615.794/0001-82	WERICS MARTINS BARROS	032.660.451-06	
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Não	26.457.348/0001-04	WILSON MRUK FERREIRA	040.395.731-10	
REALMED HOSPITALAR EIRELI	Não	04.847.959/0001-18	JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA	952.260.361-91	
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	Microempresa	43.239.945/0001-73	RODOLFO NERES PEREIRA BATISTA	038.928.541-22	
MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	31.246.364/0001-80	FAGNER SANTOS RIOS	003.911.171-73	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (TRANSAMIN) INJ				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	4,9600	4.960,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	ZYDUS	5,1800	5.180,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	5,6300	5.630,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HIPOLABOR	4,7200	4.720,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HIPOLABOR	4,8100	4.810,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HIPOLABOR	3,7800	3.780,0000	Sim
2	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	BLAU	4,1500	4.150,0000	Sim
3	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HIPOLABOR	4,4500	4.450,0000	Sim
ITEM: 2 - ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C) INJ				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	SANTISA	1,0500	3.150,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	0,9800	2.940,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HYPOFARMA	0,9700	2.910,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	FARMACE	1,0000	3.000,0000	Não

0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	1,1100	3.330,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	SANTISA	0,9800	2.940,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	FARMACE	0,7800	2.340,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	FARMACE	0,9100	2.730,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	0,9200	2.760,0000	Sim
ITEM: 3 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FARMACE	0,3000	900,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	ISOFARMA	0,2900	870,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	0,3600	1.080,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	0,3300	990,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	0,3100	930,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	FARMACE	0,3400	1.020,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	0,1800	540,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	FARMACE	0,2500	750,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	EQUIPLEX	0,2600	780,0000	Sim
ITEM: 4 - BROMOPRIDA 4MG/ML INJ				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	WASSER FARMA	2,0300	3.045,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FRESENIUS	1,5500	2.325,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATIVITA	3,2200	4.830,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	NATULAB	1,8100	2.715,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	UNIÃO QUIMICA	1,6800	2.520,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	PRATI DONADUZZI	2,5500	3.825,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	WASSER	0,9600	1.440,0000	Sim
2	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	1,3100	1.965,0000	Sim
3	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HIPOLABOR	1,4300	2.145,0000	Sim
ITEM: 5 - CEFALOTINA SODICA 1G INJ				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	ABL	4,9900	3.493,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	ABL	4,4900	3.143,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	BLAU	4,1900	2.933,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	BLAU	4,7800	3.346,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	BLAU	5,1000	3.570,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	ABL	4,6300	3.241,0000	Não
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	3,0600	2.142,0000	Sim
2	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	BLAU	3,7500	2.625,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	4,0600	2.842,0000	Sim
ITEM: 6 - CEFTRIAXONA 1G INJ				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ABL	5,2400	31.440,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BIOCHIMICO	4,9500	29.700,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	4,4200	26.520,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FRESENIUS	4,4900	26.940,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	BLAU	4,9700	29.820,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	TEUTO	5,1700	31.020,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	BLAU	2,9800	17.880,0000	Sim
2	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	BLAU	3,8000	22.800,0000	Sim
3	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	BLAU	4,1100	24.660,0000	Sim
ITEM: 7 - CETOPROFENO 50MG/2ML INJ				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HIPOLABOR	2,6500	26.500,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	CRISTALIA	4,8700	48.700,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HIPOLABOR	1,6000	16.000,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	UNIÃO QUIMICA	5,0800	50.800,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	U.QUIMICA	3,1300	31.300,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,0200	20.200,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HIPOLABOR	1,2000	12.000,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HIPOLABOR	1,5600	15.600,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HIPOLABOR	1,5700	15.700,0000	Sim
ITEM: 8 - CIMETIDINA 150MG/1ML INJ				Quantidade: 700,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HYPOFARMA	1,3000	910,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HYPOFARMA	1,4700	1.029,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HYPOFARMA	1,3100	917,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	1,4200	994,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	1,2700	889,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HYPORFARMA	0,9900	693,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	1,1100	777,0000	Sim
3	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	1,2500	875,0000	Sim
4	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HYPOFARMA	1,2500	875,0000	Sim
ITEM: 9 - COMPLEXO B INJETAVEL				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	1,2200	12.200,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HYPOFARMA	1,1600	11.600,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	1,1000	11.000,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	1,1500	11.500,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HYPOFARMA	1,1300	11.300,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HYPOFARMA	1,1200	11.200,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HYPORFARMA	0,7200	7.200,0000	Sim
2	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HYPOFARMA	1,0400	10.400,0000	Sim
3	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	1,0500	10.500,0000	Sim
ITEM: 10 - DEXAMETASONA 4MG/1ML				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HYPOFARMA	1,5600	15.600,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	1,8800	18.800,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	1,3500	13.500,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	TEUTO	1,3500	13.500,0000	Não
0	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	TEUTO	1,9000	19.000,0000	Não
1	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	1,0200	10.200,0000	Sim
2	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	TEUTO	1,3200	13.200,0000	Sim
3	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	1,3400	13.400,0000	Sim
ITEM: 11 - DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/3ML INJ				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	1,2100	2.420,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	0,9800	1.960,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	1,0500	2.100,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	FARMACE	1,0000	2.000,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	FARMACE	0,9900	1.980,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	FARMACE	0,8300	1.660,0000	Sim
2	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	FARMACE	0,9100	1.820,0000	Sim
3	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	FARMACE	0,9400	1.880,0000	Sim
ITEM: 12 - DIPIRONA 1G/2ML INJ				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	SANTISA	1,1900	11.900,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	TEUTO	1,1400	11.400,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	SANTISA	1,5600	15.600,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	SANTISA	1,2500	12.500,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	FARMACE	1,1600	11.600,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	SANTISA	0,6500	6.500,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	SANTISA	1,0500	10.500,0000	Sim
3	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	TEUTO	1,0700	10.700,0000	Sim
ITEM: 13 - DRAMIN B6 INJ				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TAKEDA	10,7300	7.511,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	TAKEDA	10,3900	7.273,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	TAKEDA	10,5300	7.371,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	COSMED INDUS	7,9900	5.593,0000	Sim
2	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	TAKEDA	9,3200	6.524,0000	Sim
3	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	TAKEDA	9,7800	6.846,0000	Sim
ITEM: 14 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	SANTISA	1,2700	1.016,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	SANTISA	0,9800	784,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	SANTISA	1,5000	1.200,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	0,9700	776,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANTISA	1,5500	1.240,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HYPOFARMA	1,5600	1.248,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	SANTISA	0,7500	600,0000	Sim
2	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	SANTISA	0,9000	720,0000	Sim
3	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	SANTISA	0,9500	760,0000	Sim
ITEM: 15 - GLICOSE 25% 10ML INJ				Quantidade: 1.600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	SAMTEC	0,5300	848,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	ISOFARMA	0,6900	1.104,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMACE	0,6600	1.056,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	0,5600	896,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	0,5500	880,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	0,3800	608,0000	Sim
2	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FARMACE	0,4800	768,0000	Sim
3	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	EQUIPLEX	0,5200	832,0000	Sim
ITEM: 16 - GLICOSE 50% 10ML INJ				Quantidade: 1.600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	SAMTEC	0,6400	1.024,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	0,6000	960,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	EQUIPLEX	0,8800	1.408,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	0,8600	1.376,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	EQUIPLEX	0,7700	1.232,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	ISOFARMA	0,7300	1.168,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	0,4000	640,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	SAMTEC	0,5200	832,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SAMTEC	0,5800	928,0000	Sim
ITEM: 17 - HIDROCORTISONA 100MG INJ				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	TEUTO	3,6300	3.630,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	BLAU	3,8500	3.850,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	3,5200	3.520,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	BLAU	3,4500	3.450,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	BLAU	3,7600	3.760,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	4,3200	4.320,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	UNIÃO	2,4000	2.400,0000	Sim
2	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	BLAU	3,0700	3.070,0000	Sim
3	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BLAU	3,3800	3.380,0000	Sim
ITEM: 18 - HIDROCORTISONA 500MG INJ				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BLAU	5,6500	5.650,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	6,2000	6.200,0000	Não
0	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	5,9200	5.920,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	TEUTO	5,5900	5.590,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	TEUTO	6,0000	6.000,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	BLAU	6,0800	6.080,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	UNIÃO	3,8900	3.890,0000	Sim
2	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	BLAU	4,8400	4.840,0000	Sim
3	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	BLAU	5,2100	5.210,0000	Sim
ITEM: 19 - LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML INJ				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HYPOFARMA	6,2500	4.375,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	6,0600	4.242,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HIPOLABOR	5,3200	3.724,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HIPOLABOR	5,6600	3.962,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HIPOLABOR	6,7600	4.732,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	5,1600	3.612,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HYPORFARMA	4,5000	3.150,0000	Sim

2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HYPOFARMA	4,8700	3.409,0000	Sim
3	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	5,0000	3.500,0000	Sim
ITEM: 20 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HALEX ISTAR	5,4100	4.328,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BEKER	4,6900	3.752,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HALEX ISTAR	5,0000	4.000,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	JP	6,4100	5.128,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	ISOFARMA	5,6600	4.528,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	ISOFARMA	3,8000	3.040,0000	Sim
2	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	ISOFARMA	4,1700	3.336,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	ISOFARMA	4,5900	3.672,0000	Sim
ITEM: 21 - OMEPRAZOL 20MG/ML INJ				Quantidade: 2.700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BLAU	10,0000	27.000,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	BLAU	7,7700	20.979,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	BLAU	7,3000	19.710,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	BLAU	8,7500	23.625,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	BLAU	11,1600	30.132,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	BLAU	5,3000	14.310,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	BLAU	6,8800	18.576,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BLAU	7,0500	19.035,0000	Sim
ITEM: 22 - ONDANSETRONA 2MG/ML INJ				Quantidade: 2.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HYPOFARMA	1,8200	4.550,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	2,0600	5.150,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	1,6600	4.150,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	1,7300	4.325,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HYPOFARMA	2,6300	6.575,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HYPOFARMA	1,7900	4.475,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HYPORFARMA	1,2800	3.200,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	1,5700	3.925,0000	Sim
3	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HIPOLABOR	1,6400	4.100,0000	Sim
ITEM: 23 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HYPOFARMA	1,7100	3.420,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	2,4800	4.960,0000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HYPOFARMA	1,9600	3.920,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HYPOFARMA	1,7600	3.520,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HYPOFARMA	1,7900	3.580,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HIPOLABOR	1,3500	2.700,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HIPOLABOR	1,6900	3.380,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	CRISTALIA	1,7000	3.400,0000	Sim
ITEM: 24 - SORO GLICOSADO 5% 250ML				Quantidade: 750,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BEKER	5,3800	4.035,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	6,0700	4.552,5000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	HALEX ISTAR	5,9800	4.485,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	JP	7,1700	5.377,5000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	JP	6,7600	5.070,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	6,0500	4.537,5000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	3,7500	2.812,5000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	JP	4,2600	3.195,0000	Sim
3	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	JP	4,6000	3.450,0000	Sim
ITEM: 25 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML				Quantidade: 2.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	EQUIPLEX	4,1400	8.694,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	JP	213,1300	447.573,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	4,7000	9.870,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	JP	222,0400	466.284,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	4,8100	10.101,0000	Não

0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	4,2600	8.946,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	3,1000	6.510,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMARIN	3,9700	8.337,0000	Sim
3	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HALEXISTAR	4,1300	8.673,0000	Sim
ITEM: 26 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	5,5700	16.710,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	5,6400	16.920,0000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	5,3000	15.900,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	JP	160,9300	482.790,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	EQUIPLEX	6,2300	18.690,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	JP	170,7200	512.160,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	3,2800	9.840,0000	Sim
2	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	EQUIPLEX	4,6600	13.980,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMARIN	4,7400	14.220,0000	Sim
ITEM: 27 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML				Quantidade: 3.120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	EQUIPLEX	6,6700	20.810,4000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	EQUIPLEX	6,2600	19.531,2000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	JP	6,2400	19.468,8000	Não
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	7,3200	22.838,4000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	EUROFARMA	6,3800	19.905,6000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EUROFARMA	7,3100	22.807,2000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	4,6000	14.352,0000	Sim
2	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	JP	5,7300	17.877,6000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	FARMARIN	5,8900	18.376,8000	Sim
ITEM: 28 - SORO RINGER SIMPLES 500ML				Quantidade: 960,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	JP FARMA	6,4400	6.182,4000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	JP	104,8300	100.636,8000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	JP	7,9100	7.593,6000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	FARMACE	218,0900	209.366,4000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HALEXISTAR	7,4800	7.180,8000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	4,2000	4.032,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	JP	5,5400	5.318,4000	Sim
3	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FARMACE	6,3300	6.076,8000	Sim
ITEM: 29 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML				Quantidade: 460,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	9,4500	4.347,0000	Não
0	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	JP	7,1800	3.302,8000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	JP	7,1200	3.275,2000	Não
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FARMACE	6,9000	3.174,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	JP	7,1200	3.275,2000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	BEKER	7,8100	3.592,6000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	EQUIPLEX	4,7500	2.185,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	JP	6,7900	3.123,4000	Sim
3	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	JP	6,8400	3.146,4000	Sim
ITEM: 30 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	NEOQUIMICA	0,5900	3.540,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	ASTRAZENECA	2,5700	15.420,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	CIMED	0,4800	2.880,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CIMED	0,5100	3.060,0000	Não
0	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	BIOLAB	0,5200	3.120,0000	Não
1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	MEDLEY	0,2900	1.740,0000	Sim
2	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	BIOLAB	0,4100	2.460,0000	Sim
3	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	BIOLAB	0,4500	2.700,0000	Sim
ITEM: 31 - TRAMADOL 50MG/ML INJ				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	HIPOLABOR	2,2800	2.736,0000	Não
0	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	HIPOLABOR	3,1000	3.720,0000	Não

0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	2,3200	2.784,0000	Não
1	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	HIPOLABOR	1,4900	1.788,0000	Sim
2	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	HIPOLABOR	1,8100	2.172,0000	Sim
3	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	HALEXISTAR	1,9700	2.364,0000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 11 - DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/3ML INJ			Quantidade: 2.000,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	FARMACE	SEGUNDO O LICITANTE TEVE ERRO DE COTAÇÃO
ITEM: 21 - OMEPRAZOL 20MG/ML INJ			Quantidade: 2.700,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	SEGUNDO O LICITANTE O VALOR E INEXEQUIVEL
ITEM: 31 - TRAMADOL 50MG/ML INJ			Quantidade: 1.200,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	HIPOLABOR	SEGUNDO A LICITANTE O VALOR E INEXEQUIVEL
	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	TEUTO	
	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	HIPOLABOR	SEGUNDO A LICITANTE O VALOR E INEXEQUIVEL

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (TRANSAMIN) INJ

ITEM: 1 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (TRANSAMIN) INJ			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	4,4500
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	4,1500
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,7800

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,7800

5.1.2. ITEM 2 - ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C) INJ

ITEM: 2 - ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C) INJ			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,9200
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	0,9100
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,7800

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,7800

5.1.3. ITEM 3 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML

ITEM: 3 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,2600
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	0,2500
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,1800

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,1800

5.1.4. ITEM 4 - BROMOPRIDA 4MG/ML INJ

ITEM: 4 - BROMOPRIDA 4MG/ML INJ			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	1,4300
1	Desistente	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	1,3100
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,9600

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,9600

5.1.5. ITEM 5 - CEFALOTINA SODICA 1G INJ

ITEM: 5 - CEFALOTINA SODICA 1G INJ			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,0600
1	Desistente	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,7500
1	1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0600

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	3,0600

5.1.6. ITEM 6 - CEFTRIAXONA 1G INJ

ITEM: 6 - CEFTRIAXONA 1G INJ			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	4,1100
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	3,8000
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	2,9800

5.1.6a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	2,9800

5.1.7. ITEM 7 - CETOPROFENO 50MG/2ML INJ

ITEM: 7 - CETOPROFENO 50MG/2ML INJ			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,5700
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	1,5600
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	1,2000

5.1.7a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	1,2000

5.1.8. ITEM 8 - CIMETIDINA 150MG/1ML INJ

ITEM: 8 - CIMETIDINA 150MG/1ML INJ			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	1,2500
1	Desistente	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	1,2500
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,1100
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,9900

5.1.8a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,9900

5.1.9. ITEM 9 - COMPLEXO B INJETAVEL

ITEM: 9 - COMPLEXO B INJETAVEL			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	1,0500
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	1,0400
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,7200

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,7200

5.1.10. ITEM 10 - DEXAMETASONA 4MG/1ML

ITEM: 10 - DEXAMETASONA 4MG/1ML			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	1,3400
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	1,3200
1	1	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0200

5.1.10a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0200

5.1.11. ITEM 11 - DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/3ML INJ

ITEM: 11 - DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/3ML INJ			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	0,9400
1	Desistente	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	0,9100
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,8300

5.1.11a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,8300

5.1.12. ITEM 12 - DIPIRONA 1G/2ML INJ

ITEM: 12 - DIPIRONA 1G/2ML INJ			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,0500
1	2	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	0,6400
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,6300
2	Desistente	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	0,6400
2	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,6300

5.1.12a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,6300

5.1.13. ITEM 13 - DRAMIN B6 INJ

ITEM: 13 - DRAMIN B6 INJ			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	9,7800
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	9,3200
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	7,9900

5.1.13a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	7,9900

5.1.14. ITEM 14 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ

ITEM: 14 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	0,9500
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	0,9000
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,7500

5.1.14a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,7500

5.1.15. ITEM 15 - GLICOSE 25% 10ML INJ

ITEM: 15 - GLICOSE 25% 10ML INJ			Quantidade: 1.600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	0,5200
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	0,4800
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,3800

5.1.15a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,3800

5.1.16. ITEM 16 - GLICOSE 50% 10ML INJ

ITEM: 16 - GLICOSE 50% 10ML INJ			Quantidade: 1.600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,5800
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	0,5200
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,4000

5.1.16a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,4000

5.1.17. ITEM 17 - HIDROCORTISONA 100MG INJ

ITEM: 17 - HIDROCORTISONA 100MG INJ			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	3,3800
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	3,0700
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	2,4000

5.1.17a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.17b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	2,4000

5.1.18. ITEM 18 - HIDROCORTISONA 500MG INJ

ITEM: 18 - HIDROCORTISONA 500MG INJ			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	5,2100
1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	4,8400
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,8900

5.1.18a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,8900

5.1.19. ITEM 19 - LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML INJ

ITEM: 19 - LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML INJ			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	5,0000
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,8700
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,5000

5.1.19a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,5000

5.1.20. ITEM 20 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ

ITEM: 20 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,5900

1	Desistente	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	4,1700
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,8000

5.1.20a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.20b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,8000

5.1.21. ITEM 21 - OMEPRAZOL 20MG/ML INJ

ITEM: 21 - OMEPRAZOL 20MG/ML INJ			Quantidade: 2.700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	7,0500
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	6,8800
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	5,3000

5.1.21a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	5,3000

5.1.22. ITEM 22 - ONDANSETRONA 2MG/ML INJ

ITEM: 22 - ONDANSETRONA 2MG/ML INJ			Quantidade: 2.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	1,6400
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,5700
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	1,2800

5.1.22a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.22b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	1,2800

5.1.23. ITEM 23 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ

ITEM: 23 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,7000
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	1,6900
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	1,3500

5.1.23a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.23b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	1,3500

5.1.24. ITEM 24 - SORO GLICOSADO 5% 250ML

ITEM: 24 - SORO GLICOSADO 5% 250ML			Quantidade: 750,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR EIRELI	04.847.959/0001-18	4,6000
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,2600
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,7500

5.1.24a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.24b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,7500

5.1.25. ITEM 25 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML

ITEM: 25 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML			Quantidade: 2.100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	4,1300
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	3,9700
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,1000

5.1.25a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.25b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,1000

5.1.26. ITEM 26 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML

ITEM: 26 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	4,7400
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	4,6600
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,2800

5.1.26a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	3,2800

5.1.27. ITEM 27 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML

ITEM: 27 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML			Quantidade: 3.120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,8900
1	Desistente	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	5,7300
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,6000

5.1.27a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,6000

5.1.28. ITEM 28 - SORO RINGER SIMPLES 500ML

ITEM: 28 - SORO RINGER SIMPLES 500ML			Quantidade: 960,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.321.488/0001-45	6,3300
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	5,5400
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,2000

5.1.28a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,2000

5.1.29. ITEM 29 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML

ITEM: 29 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML			Quantidade: 460,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.615.794/0001-82	6,8400
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	6,7900
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,7500

5.1.29a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	4,7500

5.1.30. ITEM 30 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR

ITEM: 30 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.246.364/0001-80	0,4500
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	0,4100
1	1	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,2900

5.1.30a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	0,2900

5.1.31. ITEM 31 - TRAMADOL 50MG/ML INJ

ITEM: 31 - TRAMADOL 50MG/ML INJ			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	1,9700
1	Desistente	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	1,8100
1	1	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	1,4900

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	1,4900

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	Habilitado		
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	Habilitado		
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	Habilitado		
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

O proponente MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI argumentou, A EMPRESA VAI APRESENTAR NAS RAZÕES RECURSAIS, obtendo como resposta o argumento da comissão: RECURSO ACEITO, diante do exposto, o recurso aguardará análise.nn O proponente SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI argumentou, A EMPRESA VAI APRESENTAR NAS RAZÕES RECURSAIS, obtendo como resposta o argumento da comissão: ACEITO O RECURSO, diante do exposto, o recurso aguardará análise.nn

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ sob n° 26.457.348/0001-04

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/31	TRAMADOL 50MG/ML INJ	HIPOLABOR	1.200,0000	UN	1,4900	1.788,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.788,0000

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ sob n° 43.239.945/0001-73

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	CEFALOTINA SODICA 1G INJ	BLAU	700,0000	UN	3,0600	2.142,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.142,0000

RC HOSPITALAR LTDA., CPF/CNPJ sob n° 35.188.925/0001-92

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML (TRANSAMIN) INJ	HIPOLABOR	1.000,0000	UN	3,7800	3.780,0000
01/02	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C) INJ	FARMACE	3.000,0000	UN	0,7800	2.340,0000
01/03	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	3.000,0000	UN	0,1800	540,0000
01/04	BROMOPRIDA 4MG/ML INJ	WASSER	1.500,0000	UN	0,9600	1.440,0000
01/06	CEFTRIAXONA 1G INJ	BLAU	6.000,0000	UN	2,9800	17.880,0000
01/07	CETOPROFENO 50MG/2ML INJ	HIPOLABOR	10.000,0000	UN	1,2000	12.000,0000
01/08	CIMETIDINA 150MG/1ML INJ	HYPORFARMA	700,0000	UN	0,9900	693,0000
01/09	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPORFARMA	10.000,0000	UN	0,7200	7.200,0000
01/11	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/3ML INJ	FARMACE	2.000,0000	UN	0,8300	1.660,0000
01/12	DIPIRONA 1G/2ML INJ	SANTISA	10.000,0000	UN	0,6300	6.300,0000
01/13	DRAMIN B6 INJ	COSMED INDUS	700,0000	UN	7,9900	5.593,0000
01/14	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	SANTISA	800,0000	UN	0,7500	600,0000
01/15	GLICOSE 25% 10ML INJ	EQUIPLEX	1.600,0000	UN	0,3800	608,0000
01/16	GLICOSE 50% 10ML INJ	EQUIPLEX	1.600,0000	UN	0,4000	640,0000
01/17	HIDROCORTISONA 100MG INJ	UNIÃO	1.000,0000	UN	2,4000	2.400,0000
01/18	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIÃO	1.000,0000	UN	3,8900	3.890,0000
01/19	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML INJ	HYPORFARMA	700,0000	UN	4,5000	3.150,0000
01/20	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ	ISOFARMA	800,0000	UN	3,8000	3.040,0000
01/21	OMEPRAZOL 20MG/ML INJ	BLAU	2.700,0000	UN	5,3000	14.310,0000
01/22	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	HYPORFARMA	2.500,0000	UN	1,2800	3.200,0000
01/23	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ	HIPOLABOR	2.000,0000	UN	1,3500	2.700,0000
01/24	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	750,0000	UN	3,7500	2.812,5000
01/25	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	2.100,0000	CX	3,1000	6.510,0000
01/26	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	3.000,0000	CX	3,2800	9.840,0000
01/27	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	3.120,0000	UN	4,6000	14.352,0000
01/28	SORO RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	960,0000	CX	4,2000	4.032,0000
01/29	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	EQUIPLEX	460,0000	UN	4,7500	2.185,0000
01/30	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	MEDLEY	6.000,0000	UN	0,2900	1.740,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						135.435,5000

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CPF/CNPJ sob n° 06.065.614/0001-38

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/10	DEXAMETASONA 4MG/1ML	HYPOFARMA	10.000,0000	UN	1,0200	10.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						10.200,0000

TOTAL DO CERTAME.....R$	149.565,5000

9. Observações

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro(a)

_____
LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE

Pro-remedios Dist. de Prod. Farm e Cosmeticos LTDA
LEANDRO CARVALHO SILVA
Procurador

Supermédica Dist. Hospitalar Eireli
DOUGLAS FAGUNDES DA COSTA
Procurador

Ca Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
WILSON MRUK FERREIRA
Procurador

Realmed Hospitalar Eireli
JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA
Procurador

Med Rios Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli
FAGNER SANTOS RIOS
Administrador

Union Med Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
WERICS MARTINS BARROS
Procurador

Play Pharma Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
WAGNER DE JESUS RIBEIRO
Procurador

Rc Hospitalar Ltda.
REAN CARLOS ALVES RODRIGUES
Procurador

Hospgyn Hospitalar Ltda
RODOLFO NERES PEREIRA BATISTA
Procurador

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E5FEAB2A